



NAVEGANDO OS RISCOS DO DESMATAMENTO E ABRAÇANDO A SUSTENTABILIDADE EM INVESTIMENTOS BRASILEIROS:

Um guia para investidores

Publicado por
WWF-BRASIL

CRÉDITOS

Autores

Natalie Rosen (Instituto Latino-Americano para Justiça Coletiva – ILAJUC)

Conteúdo

Natalie Rosen - ILAJUC (redação), Jaciele Davi Neto – WWF-Brasil (revisão), Elisa Mousinho - ILAJUC (revisão), Luísa Luz de Souza - ILAJUC (revisão), Leonardo Machado - ILAJUC (revisão)

Responsáveis técnicos

Jaciele Davi Neto (WWF-Brasil)
Fabiola Matos (WWF-Brasil)
Daniel Silva (WWF-Brasil)
Jacqueline Lisboa (WWF-Brasil)
Adriana Ferranni (WWF-Brasil)
Natalie Rosen (ILAJUC)
Luísa Luz de Souza (ILAJUC)
Pedro Henrique Martins (ILAJUC)
Paulo Henrique Dantas (ILAJUC)

Design e Visual Law

CMPRESS Comunicação Jurídica Planejada

Adaptação de conteúdo

Tatiana Akashi

Design

Tayelen Castro, Matheus Serpa

Revisão gramatical

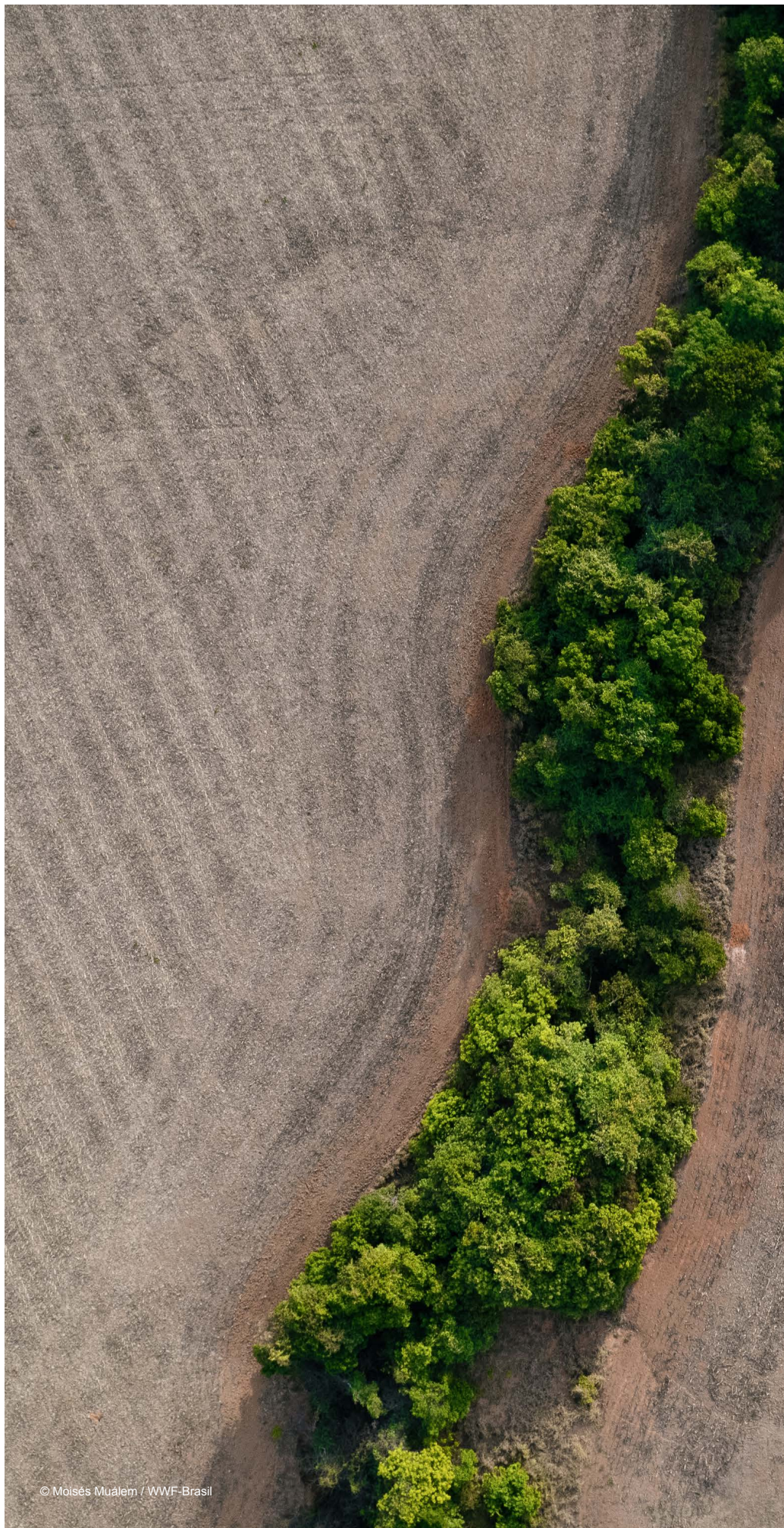
Andreia Fernandes Costa

Tradução

Verónica Colasanto

Foto da capa

© Andre Dib / WWF-Brasil



SUMÁRIO

1. O PAPEL DO DESMATAMENTO E DA CONVERSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA NA CRISE CLIMÁTICA	5	3.2 DESAFIOS RELACIONADOS AO CERRADO E O PAPEL PREJUDICIAL DA INDÚSTRIA DA SOJA	
1.1 PLANETA EM CHAMAS: OS IMPACTOS AMBIENTAIS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	6	3.2.1 A MENOR PROTEÇÃO LEGAL DO CERRADO	33
1.2 CALCULANDO O CUSTO DA CATÁSTROFE: O PREÇO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	7	3.2.2 A INDÚSTRIA AGRÍCOLA INSUSTENTÁVEL	33
1.3 CONTAGEM REGRESSIVA PARA A CATÁSTROFE CLIMÁTICA: CORRENDO CONTRA O PONTO DE NÃO RETORNO	7	3.2.3 AUSÊNCIA DE LIDERANÇA EFETIVA NA INDÚSTRIA	34
1.4 DERRUBANDO NOSSO FUTURO: DESMATAMENTO, CONVERSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA E A CRISE CLIMÁTICA	9	3.3 FISCALIZAÇÃO FRACA FACILITA O DESMATAMENTO ILEGAL E A CONVERSÃO	35
1.5 DESMATAMENTO E CONVERSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO BRASIL: PERIGO CONTÍNUO PARA A AMAZÔNIA E DESTRUIÇÃO DO CERRADO	11	4. INVESTINDO NO VERDE: COMO O SISTEMA FINANCEIRO BRASILEIRO ABORDA A SUSTENTABILIDADE E O DESMATAMENTO	36
2. O ARCABOUÇO LEGAL PARA ENFRENTAR RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS E DESMATAMENTO: UMA ABORDAGEM DUPLA	13	4.1 REGULÇÃO FINANCEIRA ABORDANDO QUESTÕES AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS	37
2.1 LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL, DA UNIÃO EUROPEIA E ESTRANGEIRA NO COMBATE AO DESMATAMENTO	15	4.1.1 RESOLUÇÕES DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL	37
2.2 DEVIDA DILIGÊNCIA: A MUDANÇA DA OPÇÃO PARA A OBRIGATORIEDADE	19	4.1.2 NORMAS DA FEDERAÇÃO DOS BANCOS BRASILEIROS	38
2.3 MARCO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO BRASIL: LEGISLAÇÃO E FERRAMENTAS PRINCIPAIS	21	4.2 REGULÇÃO FINANCEIRA RELEVANTE PARA O AGRONEGÓCIO	39
2.4 APLICAÇÃO DA LEI AMBIENTAL NO BRASIL: UMA ABORDAGEM MULTINÍVEL	27	4.2.1 CRÉDITO RURAL	39
2.5 FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E DA CONVERSÃO	27	4.2.2 CERTIFICADO DO PRODUTOR RURAL	40
3. IDENTIFICANDO AS FORÇAS POR TRÁS DA CRISE DO DESMATAMENTO E DA CONVERSÃO NO BRASIL	28	4.2.3 REGULAMENTAÇÃO FEBRABAN PARA GERENCIAMENTO DO RISCO DE DESMATAMENTO ILEGAL NA CADEIA DE SUPRIMENTO DA CARNE	41
3.1 DESAFIOS LIGADOS À CADEIA DE FORNECIMENTO DA CARNE	29	4.3 POLÍTICAS FINANCEIRAS ESPECÍFICAS PARA O AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	42
3.1.1 ATORES NA CADEIA DE FORNECIMENTO DA CARNE	29	4.3.1 PLANO SAFRA 2023/2024	43
3.1.2 LACUNAS NOS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA DA CARNE (TAC) DEIXAM UMA PARTE SIGNIFICATIVA DA CADEIA DE FORNECIMENTO SEM REGULÇÃO	30	4.3.2 PLANO DE TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA	44
3.1.3 FORNECEDORES INDIRECTOS NÃO RASTREADOS ALIMENTAM ILEGALIDADES, IMPUNIDADE E LAVAGEM DE GADO	31	4.3.3 INOVAÇÃO FINANCEIRA PARA A AMAZÔNIA, CERRADO E CHACO (IFACC)	44
		4.3.4 INICIATIVAS POLÍTICAS DE BANCOS NO BRASIL	45
		4.3.5 INICIATIVAS INTERNACIONAIS ENFRENTANDO O DESMATAMENTO NO MUNDO FINANCEIRO	45
		4.4 NA PRÁTICA: AS NEGOCIAÇÕES CLIMÁTICAS AVANÇAM E O DESMATAMENTO (AINDA) CONTINUA	46
		4.5 DEVIDA DILIGÊNCIA SOBRE DESMATAMENTO E CONVERSÃO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL – UM CHAMADO À AÇÃO!	47
		4.5.1 POR QUE A DEVIDA DILIGÊNCIA EM DESMATAMENTO É IMPERATIVA PARA INVESTIDORES PRUDENTES?	47
		4.6 UM GUIA PASSO A PASSO PARA UMA CADEIA DE FORNECIMENTO LIVRE DE DESMATAMENTOS E CONVERSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA	48



A preocupação com o desmatamento e a conversão no Brasil, especialmente na floresta Amazônica e na savana do Cerrado, é urgente devido às funções críticas que esses biomas têm na regulação do clima, na preservação da biodiversidade e no fornecimento de serviços ecossistêmicos essenciais. Contudo, o desmatamento e a conversão da vegetação nativa estão degradando rapidamente esses ecossistemas vitais graças a fatores como agricultura, pecuária, expansão da infraestrutura e exploração madeireira ilegal, resultando em consequências ambientais e sociais significativas tanto no Brasil quanto no mundo.

Nas últimas décadas, houve uma evolução na busca pela sustentabilidade global, com um foco cada vez maior na responsabilidade compartilhada do mercado.

No início, essa busca foi expressa como compromissos gerais a nível governamental. Mais tarde, o foco passou a ser na responsabilidade compartilhada do mercado, com iniciativas não obrigatórias promovendo práticas empresariais responsáveis e a devida diligência. Nos últimos anos, houve novos avanços com a implementação de leis obrigatórias de devida diligência para empresas em suas cadeias de fornecimento e com o surgimento da extensão da responsabilidade dos agentes da cadeia de fornecimento. Isso é evidenciado por um aumento significativo nos litígios coletivos direcionados a empresas-mãe e subsidiárias no exterior.

O impacto do desmatamento e da conversão da vegetação nativa vai além do meio ambiente, e apresenta ameaças legais, financeiras e reputacionais para todos os atores, incluindo financiadores, em toda a cadeia de fornecimento das empresas associadas a essas atividades.

O objetivo deste guia é ajudar investidores a realizar a devida diligência a respeito do desmatamento e da conversão, descrevendo os passos necessários para que possam identificar, prevenir e mitigar os riscos associados às atividades de suas investidas na produção e aquisição de commodities que possam contribuir para o desmatamento e a conversão da vegetação nativa, tanto legal ou ilegal, bem como às violações de direitos humanos associadas a elas.



© Josh Edelson / AFP

1

O PAPEL DO DESMATAMENTO E DA CONVERSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA NA CRISE CLIMÁTICA

As consequências inegáveis das mudanças climáticas já estão sendo enfrentadas pelo mundo, um fenômeno que se caracteriza pela rápida alteração da temperatura e dos padrões climáticos da Terra. Apesar das mudanças dramáticas no clima do nosso planeta, desde calor intenso até glaciações, essas alterações históricas foram causadas por eventos como erupções vulcânicas ou impactos de asteroides ao longo de vastos períodos de tempo.

No entanto, o atual padrão de aquecimento se destaca como um evento sem precedentes, ocorrendo a uma taxa alarmante ligada diretamente às atividades humanas, principalmente à queima de combustíveis fósseis. Essas atividades liberam gases de efeito estufa que aprisionam o calor solar, fazendo com que a temperatura do planeta aumente a um ritmo preocupante, com consequências profundas para todas as formas de vida na Terra.

PLANETA EM CHAMAS: OS IMPACTOS AMBIENTAIS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

As mudanças climáticas vão muito além do aumento das temperaturas: suas consequências abrangentes incluem uma série de efeitos interconectados que estão impactando profundamente os oceanos do planeta, calotas de gelo, geleiras, padrões climáticos, comunidades humanas e ecossistemas.

RISCOS PARA A VIDA MARINHA



O oceano absorve **90%** do calor excessivo retido pelos gases de efeito estufa



O aquecimento gradual



Causa desequilíbrio e reorganiza a vida marinha, levando a alterações na temperatura e na acidez.

83% de redução nas populações de água doce¹

ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO MAR



O calor derrete geleiras, calotas de gelo e a camada de gelo polar



O aumento do nível do mar coloca em risco



As comunidades costeiras, elevando a probabilidade de inundações, erosão e deslocamento populacional. Estima-se que isso possa forçar mais

216 milhões de pessoas a migrar.²

EVENTOS EXTREMOS



Tempestades intensas



Inundações



Incêndios florestais



Ondas de calor

AMEAÇA À BIODIVERSIDADE E À ESTABILIDADE DOS ECOSISTEMAS



A biosfera intrincada da Terra enfrenta uma profunda ruptura devido ao aquecimento global, à medida que mudanças de temperatura, precipitação alterada e condições oceânicas desencadeiam respostas ecológicas. Espécies relocam-se, desestabilizando redes alimentares e habitats, comprometendo a biodiversidade e a estabilidade dos ecossistemas.³



CALCULANDO O CUSTO DA DISRUPÇÃO: O PREÇO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS



As mudanças climáticas apresentam uma ameaça iminente ao cenário econômico global, exercendo sua influência por meio de duas vias intimamente ligadas: riscos físicos tangíveis e a inevitável transição para um futuro de baixo carbono.

Os riscos físicos impostos pelas mudanças climáticas são inegáveis e cada vez mais severos. A transição para uma economia de baixo carbono apresenta um conjunto distinto de desafios econômicos.

OS RISCOS FÍSICOS

EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS (FURACÕES, INUNDAÇÕES, INCÊNDIOS FLORESTAIS E ONDAS DE CALOR)

Provocam danos extensivos à infraestrutura, à agricultura e às comunidades, resultando em custos significativos para reparos e causando mortes.⁴

PROBLEMAS DE SAÚDE AGRAVADOS

Doenças relacionadas ao calor, enfermidades respiratórias e infecções transmitidas por vetores sobrecarregam os sistemas de saúde e diminuem a produtividade da força de trabalho.

MINOR PRODUTIVIDADE NA AGRICULTURA

Compromete a segurança alimentar e aumenta os preços dos alimentos.

MIGRAÇÃO FORÇADA

Desestabiliza padrões econômicos estabelecidos e sobrecarrega tanto as comunidades deslocadas quanto suas anfitriãs.

TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA DE BAIXO CARBONO

As políticas climáticas emergentes, como a precificação do carbono e regulamentações mais rígidas de emissões, podem elevar os custos operacionais das empresas e potencialmente desestabilizar indústrias fortemente dependentes de combustíveis fósseis.

Novas tecnologias, como energias renováveis e dispositivos energeticamente eficientes, exigem investimentos substanciais tanto por parte das empresas quanto dos governos.

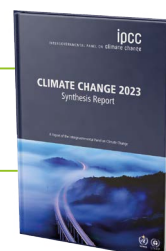
A mudança nas preferências dos consumidores em direção a produtos e serviços sustentáveis pode ameaçar a lucratividade daqueles que se mantêm em práticas obsoletas.

CONTAGEM REGRESSIVA PARA A CATÁSTROFE CLIMÁTICA: CORRENDO CONTRA O PONTO DE NÃO RETORNO

O consenso científico esmagador prevê que as emissões contínuas de gases de efeito estufa continuarão intensificando o aquecimento global. Esta intensificação não será estática, mas levará a um efeito cascata de perigos crescentes e interconectados – que já afetam o mundo – os quais se espera piorem em frequência, severidade e abrangência com cada aumento de temperatura. Sem intervenção, essa trajetória de aquecimento corre o risco de empurrar o sistema climático da Terra além dos pontos críticos, levando a uma devastação imprevisível e irreversível para os ecossistemas e as sociedades humanas.

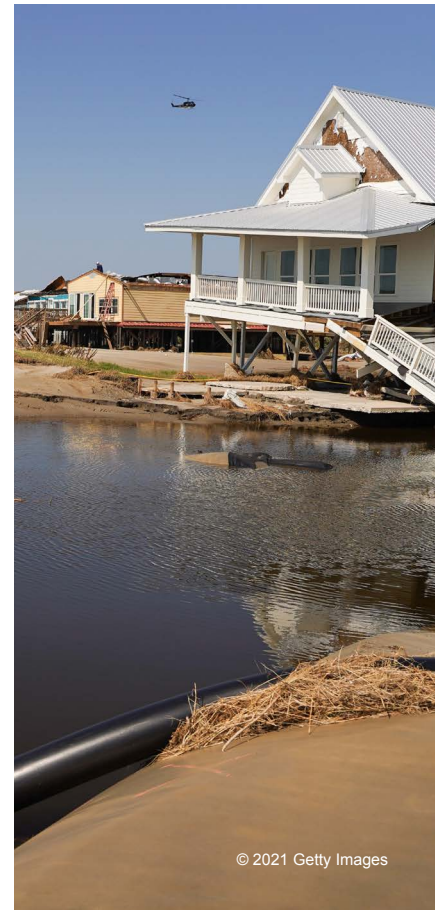
Confira o relatório completo em:

https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_FullVolume.pdf p. 16.



A gravidade desses impactos dependerá, em última análise, da nossa resposta. Em quase todos os cenários e caminhos de mitigação considerados, a melhor estimativa sugere que limitar o aquecimento a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais reduziria as chances de iniciar os efeitos mais perigosos e irreversíveis das mudanças climáticas. No entanto, atingir esse objetivo requer alcançar emissões líquidas zero (ou seja, manter o equilíbrio entre as emissões de gases de efeito estufa produzidas e as removidas da atmosfera) até 2050.⁵

No **Acordo de Paris**,⁶ os países concordaram em limitar o aumento da temperatura global a bem abaixo de 2°C e acima dos níveis pré-industriais e se comprometeram a reduzir ou controlar suas emissões de gases de efeito estufa até 2030. No entanto, atualmente os países não estão no caminho certo para cumprir esses compromissos. A cada ano que passa, as reduções de emissões necessárias se tornam mais desafiadoras e logo saltarão para um nível quase impossível de alcançar.



© 2021 Getty Images

2009⁷

3.3%

Redução anual recomendada

2019⁷

7.6%

Redução anual recomendada

Enfrentar o desafio climático demanda uma ação imediata e global que envolva governos, empresas, instituições financeiras, indivíduos e a sociedade civil.

O caminho a ser seguido exige uma abordagem dupla: A MITIGAÇÃO das emissões de gases de efeito estufa e a ADAPTAÇÃO às mudanças já em andamento.

MITIGAR AS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

para limitar o aquecimento futuro

- Transição para energia renovável.
- Melhorar a eficiência energética.
- Proteger florestas.
- Investir em agricultura sustentável.
- Desenvolver novas tecnologias para captura e armazenamento de carbono.

ADAPTAR-SE ÀS MUDANÇAS JÁ EM CURSO

para minimizar os efeitos imediatos das mudanças climáticas

- Construir resiliência por meio de sistemas de alerta precoce.
- Melhorar a infraestrutura.
- Praticar a gestão sustentável da terra.



© Andre Dib / WWF-Brasil

DERRUBANDO NOSSO FUTURO: DESMATAMENTO, CONVERSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA E A CRISE CLIMÁTICA

DO desmatamento é a remoção extensiva de árvores ou vegetação da terra, feita tipicamente para reaproveitá-la para várias atividades, incluindo agricultura, pecuária, extração de madeira, mineração, urbanização e desenvolvimento de infraestrutura. Esta ação inclui não apenas a conversão de florestas, mas também a transformação de demais formas de vegetação nativa, incluindo matas e pastagens, em diferentes usos da terra, o que resulta na perda da cobertura florestal e vegetal, dessa forma afetando a biodiversidade.

Este documento aborda a questão do desmatamento de forma ampla, incluindo a conversão da vegetação nativa dentro deste conceito. Esta abordagem estendida se alinha com iniciativas como a Accountability Framework Initiative (Iniciativa de Framework de Responsabilidade)⁸ e é particularmente relevante no contexto do Brasil, onde o uso disseminado da conversão de demais formas de vegetação nativa, para além das florestas, é comum.

Essas atividades não apenas agravam as mudanças climáticas, mas também têm implicações significativas para os investidores.

Embora os investidores muitas vezes associem as mudanças climáticas exclusivamente ao setor de energia, eles podem acabar ignorando riscos ocultos em empresas aparentemente não relacionadas dentro de seus portfólios. Investidores em empresas que estão direta ou indiretamente envolvidas no desmatamento e na conversão da vegetação nativa por meio de suas atividades na cadeia de fornecimento expõem-se a riscos financeiros, danos reputacionais e responsabilidades legais.

Portanto, devem avaliar ativamente sua exposição ao desmatamento dentro de seus portfólios, além da análise tradicional do setor de energia, e adotar uma compreensão holística dos riscos ambientais em diversos setores.

O desmatamento e a conversão agravam as mudanças climáticas de várias maneiras:

Em 2019, **22%** das emissões globais de gases de efeito estufa originaram-se da agricultura, silvicultura e outras formas de uso da terra.⁹

Entre 2010 e 2019, **50%** do total líquido dessas emissões resultaram do uso da terra de CO₂, mudanças no uso da terra e silvicultura, predominantemente do desmatamento.¹⁰



EMISSIONES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

As florestas têm um papel vital na regulação do clima da Terra. Elas absorvem e armazenam dióxido de carbono (CO₂), um gás de efeito estufa que retém calor na atmosfera. O corte de árvores libera o carbono armazenado de volta para a atmosfera, aumentando as concentrações de CO₂ e contribuindo para o aquecimento global.

Além disso, o desmatamento e a conversão frequentemente envolvem a queima de árvores e vegetação, liberando mais gases de efeito estufa na atmosfera.



INTERAÇÕES MODIFICADAS ENTRE TERRA E ATMOSFERA

Ao controlar a temperatura, a umidade e a precipitação, as florestas regulam os climas locais e regionais. O desmatamento e a conversão desestabilizam esses padrões, alterando o clima, aumentando a evaporação e reduzindo a disponibilidade de água.

Essas mudanças podem ter impactos significativos nos ecossistemas e nas sociedades humanas.



PERDA DE BIODIVERSIDADE

As florestas abrigam uma vasta gama de espécies de plantas e animais, muitas das quais não são encontradas em nenhum outro lugar do planeta. O desmatamento e a conversão destroem esses habitats, provocando a perda de espécies e o deperecimento da biodiversidade.



DEGRADAÇÃO DO SOLO

Além disso, o desmatamento e a conversão frequentemente degradam o solo, tornando-o suscetível à erosão e à perda de nutrientes. Essa degradação prejudica a capacidade das florestas de capturar e armazenar carbono, e compromete a produtividade do solo.



© Moisés Mualem / WWF-Brasil

Enfrentar o desmatamento e a conversão da vegetação nativa é crucial para refrear as mudanças climáticas.

Estratégias que podem ser empregadas para reduzir o desmatamento e a conversão incluem:

- **Gestão florestal sustentável**, visando mitigar a demanda por desmatamento por meio da promoção da colheita eficiente de madeira, do reflorestamento e de práticas sustentáveis de uso da terra.
- **A preservação de florestas e ecossistemas** por meio de medidas legislativas e iniciativas de conservação.
- **Escolhas dos consumidores** para adquirir produtos de empresas comprometidas com práticas de manejo florestal sustentável e evitar produtos associados ao desmatamento e à conversão da vegetação nativa
- **Intervenções políticas governamentais** que fomentem a agricultura sustentável, protejam florestas e os ecossistemas naturais e imponham responsabilidades às corporações por seu impacto no desmatamento e conversão da vegetação nativa. mitigating deforestation and conversion.
- **Política de financiamento livre de desmatamento e conversão de vegetação nativa, acompanhada de gestão da devida diligência** pelas entidades financiadoras também podem desempenhar um papel fundamental na contenção desses processos.

DESMATAMENTO E CONVERSÃO NO BRASIL: PERIGO CONTÍNUO PARA A AMAZÔNIA E DESTRUIÇÃO DO CERRADO

A Floresta Amazônica, a maior floresta tropical do mundo, se estende por mais de 5,5 milhões de quilômetros quadrados em múltiplos países sul-americanos, sendo o Brasil o detentor da maior porção. Essa vasta extensão cobre cerca de 60% do território brasileiro, incluindo os estados do Amazonas, Pará, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, além de partes de Mato Grosso, Tocantins e Maranhão.

Este bioma é um exemplo de biodiversidade, abrigando uma extraordinária variedade de formas de vida, incluindo mamíferos, aves, peixes, répteis, plantas e insetos. Abrigo de aproximadamente 427 espécies de mamíferos, 1.300 espécies de aves, 2.400 espécies de peixes de água doce, mais de 370 tipos de répteis, cerca de 50.000 espécies de plantas e impressionantes 2,5 milhões de espécies de insetos, também é o lar de mais de 40 milhões de pessoas, incluindo mais de 400 grupos indígenas e étnicos.

O bioma amazônico tem uma importância climática imensa, contendo um estimado de 150-200 bilhões de toneladas de carbono, fundamentais para estabilizar o clima local e global.¹¹

Apesar de sua tremenda importância, o bioma amazônico enfrenta a ameaça contínua do desmatamento. Em 2020, aproximadamente 729.781,76 quilômetros quadrados da rica cobertura verde da Amazônia haviam sido perdidos, representando impressionantes 17% de sua área total.¹² Os principais motores desse desmatamento desenfreado incluem a pecuária, a produção de soja e o desenvolvimento de infraestrutura. De

especial preocupação é a prevalência da pecuária, responsável por 80% do desmatamento na Amazônia. Tragicamente, esse desmatamento é frequentemente realizado com o uso de queimadas, especialmente em zonas de produção de carne, o que agrava a degradação ambiental.

Por outro lado, o Cerrado, o segundo maior bioma do Brasil, cobrindo quase 25% da área terrestre do país, possui seus próprios tesouros ecológicos únicos. Esta vasta savana tropical, que se espalha por estados como Goiás, Mato Grosso e Tocantins, é caracterizada por seu mosaico de campos, savanas e a fascinante “floresta de cabeça para baixo” por causa do seu extenso sistema radicular subterrâneo. Abrigando uma biodiversidade notável, o Cerrado protege aproximadamente 30% das espécies do Brasil e contribui com 5% para o total global, tornando-o a savana mais biodiversa do mundo. Com aproximadamente 800 espécies de aves, 180 espécies de répteis, 150 espécies de anfíbios, 1.200 espécies de peixes, 90.000 espécies de insetos, 200 espécies de mamíferos e 11.000 espécies de plantas, esse bioma é um testemunho da abundância da natureza. O Cerrado também é a origem de oito das 12 principais bacias hidrográficas do país, contribuindo com 14% dos recursos hídricos de superfície e fazendo dele um fornecedor fundamental de energia hidrelétrica.¹³

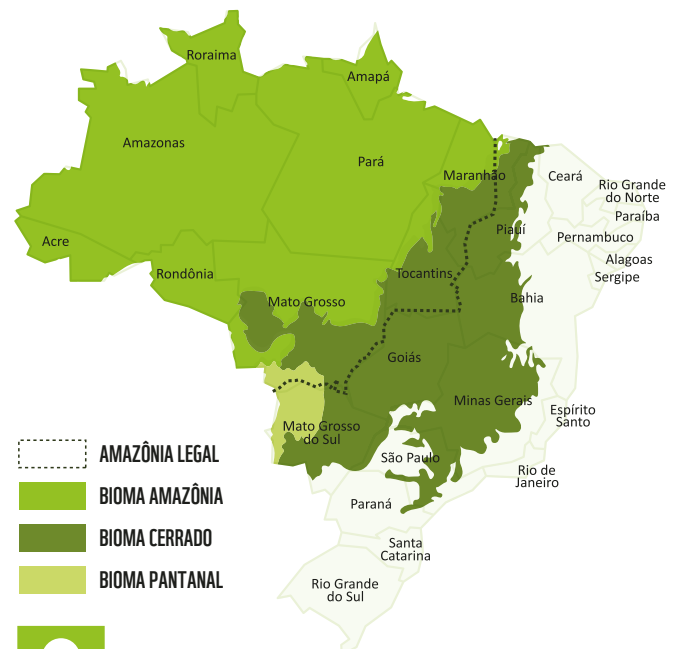
Finalmente, sua importância vai além da ecologia, pois fornece sustento e patrimônio cultural para mais de 30 milhões de brasileiros, incluindo comunidades indígenas e quilombolas que dependem de seus recursos para suas subsistências e práticas culturais.¹⁴

No entanto, o Cerrado não está imune ao flagelo do desmatamento e da conversão da vegetação. Desde a década de 1970, o desmatamento e a conversão de terras têm aumentado constantemente, com cada ano superando os anteriores, resultando na perda de 50% da vegetação nativa do Cerrado até 2020, e a destruição contínua em andamento.¹⁵ O fluxo de seus rios já foi reduzido em 15%.¹⁶ A expansão insustentável da agricultura, particularmente o cultivo de soja, e a expansão de pastagens para a pecuária são os principais motores por trás dessa tendência alarmante. Além disso, o desenvolvimento de infraestrutura voltada para acessar áreas anteriormente inacessíveis agrava a crise do desmatamento.

Como é evidente, os biomas Amazônia e Cerrado, renomados por sua extraordinária biodiversidade e importância ecológica, estão enfrentando ameaças graves devido ao desmatamento e à conversão. As consequências se estendem além das fronteiras desses biomas. Ambos atuam como enormes reservatórios de carbono, que, se liberados na atmosfera por meio do desmatamento e da mudança no uso da terra, comprometem nossas chances de alcançar a meta do Acordo de Paris.

O sistema de produção de alimentos desempenha um papel particularmente significativo na condução do desmatamento e da conversão da vegetação nativa no Brasil, contribuindo com mais de 73% das emissões brutas totais do país. Só a indústria de carne bovina é responsável por 78% dessas emissões.¹⁷

Em comparação, o sistema de produção de alimentos global é responsável por aproximadamente 30% das emissões de gases de efeito estufa em todo o mundo, sendo que os setores de energia, resíduos e indústria contribuem para as emissões restantes.¹⁸ Uma parte importante dessas emissões é representada pelo desmatamento e pela conversão da vegetação nativa, principalmente para fins agroindustriais, destacando a urgência de tomar medidas dentro deste setor para atingir o desmatamento líquido zero e proteger esses inestimáveis tesouros naturais. Isso é crucial para preservar a biodiversidade, assegurar o bem-estar de milhões de pessoas que dependem dessas áreas para sua subsistência e identidade cultural, e reduzir os impactos climáticos globais.



A Amazônia Legal é uma região administrativa definida pelo governo brasileiro através da Lei nº 1.806/1953. Seu propósito é promover o desenvolvimento socioeconômico do território, que abrange nove estados: Amazonas, Pará, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, Tocantins, partes de Mato Grosso e Maranhão. Esta região inclui porções importantes dos biomas Cerrado e Amazônia, resultando em uma sobreposição ecológica. Essa área de sobreposição desempenha um papel ecológico crucial como um ecossistema de transição entre os dois biomas. No entanto, também é vulnerável a ameaças como o desmatamento e a degradação do habitat.



2

**O MARCO LEGAL
PARA ENFRENTAR
RESPONSABILIDADES
AMBIENTAIS E
DESMATAMENTO: UMA
ABORDAGEM DUPLA**

O desmatamento e as responsabilidades ambientais podem sofrer uma mudança significativa no cenário legal que os rege. Agora, as empresas são responsáveis por danos ambientais, como o desmatamento, ao longo de suas cadeias de fornecimento, enquanto antes eram apenas os estados. Essa mudança reconhece o papel das empresas na condução do desmatamento e da conversão e afasta-se das limitações da aplicação centrada no governo.

MARCO LEGAL RELATIVO AO DESMATAMENTO PODE SER CLASSIFICADO EM DUAS ÁREAS PRINCIPAIS

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O DESMATAMENTO

Os estados eram inicialmente os únicos responsáveis. Entretanto, a situação tem progredido para um modelo de responsabilidade partilhada, com as empresas agora lidando com obrigações crescentes.

PADRÕES DE DEVIDA DILIGÊNCIA

Antes, estas diretrizes funcionavam como sugestões voluntárias para práticas empresariais responsáveis. No entanto, elas estão lentamente se tornando um requisito essencial, definindo expectativas claras para que as empresas realizem devida diligência e reduzam seu impacto ambiental.

A discussão a seguir elabora essas categorias.

O que isso significa para os investidores? Agora, os investidores podem ser responsabilizados por violações ambientais cometidas por seus investimentos, nos aspectos legal, financeiro e de reputação, além da responsabilidade das próprias empresas envolvidas diretamente no desmatamento. Isso coloca os investidores em uma posição única: ter a alavancagem para impor maior conformidade ambiental às empresas de seu portfólio.

© Moisés Muálem / WWF-Brasil



LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL, DA UNIÃO EUROPEIA E ESTRANGEIRA NO COMBATE AO DESMATAMENTO

Dois tratados internacionais reconheceram o desmatamento como um grande contribuidor para a desertificação e a perda de biodiversidade: A **Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (UNCCD, em inglês)** de 1994,¹⁹ e a **Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB)** de 1992.²⁰

UNCCD

Incentiva práticas de manejo sustentável da terra, incluindo a silvicultura e a agrofloresta sustentáveis, visando diminuir o desmatamento e promover a saúde do solo.

CBD

Reconhece a importância das florestas para a biodiversidade e busca promover práticas de manejo florestal sustentável.



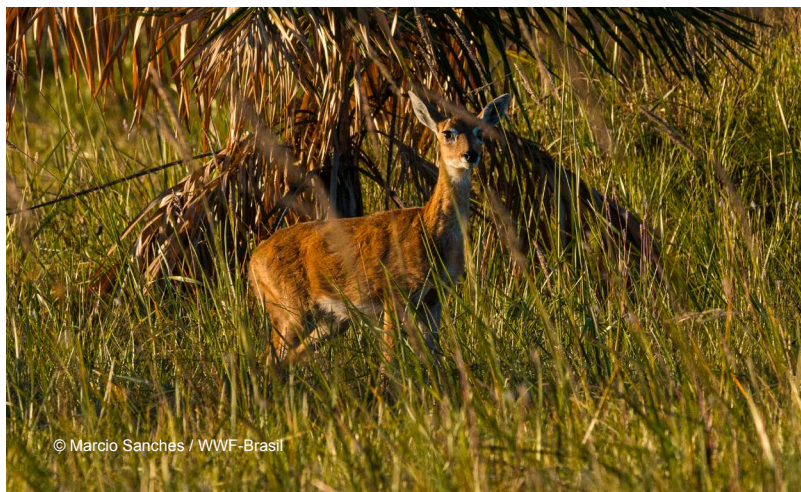
Segundo o Relatório Global de Perspectiva da Terra da UNCCD, divulgado em 2022, cerca de **40%** das terras do mundo encontram-se em estado degradado, principalmente por ações humanas diretas, como desmatamento para agroindústria, conversão de terras para agricultura ou expansão urbana, mineração e desenvolvimento da infraestrutura.²¹

Apesar de terem focos principais diferentes, os dois tratados abordam o desmatamento indiretamente através de diversas estratégias. Os Planos de Ação Nacionais (NAPs, em inglês) da UNCCD e as Estratégias e Planos de Ação Nacionais para a Biodiversidade (NBSAPs, em inglês) da CDB estão entre essas estratégias, pois traduzem as obrigações dos tratados em ações nacionais, frequentemente com metas e medidas que visam reduzir o desmatamento. Esses planos estão direcionados para orientar políticas nacionais, leis e investimentos destinados à gestão sustentável da terra e preservação da biodiversidade. Adicionalmente, tais planos poderiam tornar mais fácil a obtenção de financiamento internacional e parcerias para projetos de combate ao desmatamento.

O tratado internacional conhecido como Acordo de Paris, que foi adotado em 2015 sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, em inglês), também destaca a importância significativa da redução do desmatamento. Apesar de ser principalmente destinado à luta contra as mudanças climáticas, o Acordo de Paris reconhece a importância crucial das florestas na absorção de carbono e no controle do clima. Parte do Acordo de Paris, o REDD+ (Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal) tem como

objetivo incentivar a conservação das florestas e promover práticas sustentáveis para reduzir os impactos das mudanças climáticas.

Entretanto, a disponibilidade de recursos, capacidade administrativa e compromisso político de cada nação são determinantes para a eficácia desses tratados em combater o desmatamento. Geralmente, intervenções além do alcance dos tratados são necessárias devido aos fatores econômicos e sociais que impulsionam o desmatamento em cada país.



© Marcio Sanches / WWF-Brasil

Nos últimos anos, houve uma ampliação da responsabilidade para combater o desmatamento. O fardo já não é apenas do Estado, mas sim uma responsabilidade compartilhada pelo mercado, incluindo as instituições financeiras.²²

O Regulamento Europeu da Madeira (EUTR, em inglês) de 2010 ilustrou essa mudança de paradigma, estabelecendo as responsabilidades dos operadores que comercializam madeira e produtos derivados, importados ou domésticos, para combater o comércio ilegal de madeira.²³ Em 2023, o EUTR foi revogado e substituído pelo **Regulamento para Produtos Livres de Desmatamento (EUDR, em inglês)**,²⁴ que é mais abrangente. A motivação para a nova regulamentação vem da percepção de que a produção de muitas commodities diárias na UE, como soja, carne bovina, óleo de palma, madeira, cacau, café, borracha e seus produtos derivados (por exemplo: couro, chocolate, pneus, móveis etc.) está fortemente ligada ao desmatamento e à degradação da floresta.

A destruição de ecossistemas vitais é provocada por essa prática, a qual também contribui para o aumento das emissões de carbono e agrava as mudanças climáticas.²⁵

A partir de 30 de dezembro de 2024, segundo o EUDR, qualquer operador

ou comerciante que coloque essas mercadorias no mercado da UE ou as exporte deve realizar a devida diligência para garantir que estão livres de desmatamento em toda a sua cadeia de suprimento e que respeitam as leis do país produtor. Eles são obrigados a fornecer uma declaração de devida diligência contendo a geolocalização das etapas de produção, junto com uma avaliação de risco para verificar a conformidade.

As penalidades por não conformidade incluem multas de pelo menos 4% do faturamento total do operador na UE no ano contábil anterior, confisco dos produtos e/ou receitas obtidas, e proibição temporária de colocar as *commodities* no mercado da UE ou exportá-las.²⁶

O EUDR enfatiza que “focar apenas na legalidade pode causar um risco de redução dos padrões ambientais visando o acesso ao mercado. Portanto, o novo EUDR deve abordar tanto a legalidade quanto se a produção das commodities e produtos relevantes é livre de desmatamento.”²⁷

É BOM SABER

Apesar de ser uma legislação europeia, o EUDR tem impactos globais, principalmente para as *commodities* do Brasil. Embora a produção esteja em conformidade com as leis brasileiras, pode não satisfazer os requisitos do EUDR para cadeias de fornecimento livres de desmatamento.

Apesar de seu impacto esperado na redução do desmatamento, é importante notar que as definições restritas do EUDR de floresta e de livre de desmatamento significam que atualmente não abrange grandes áreas da savana do Cerrado. Nessas áreas a demanda da UE por commodities

como soja e carne bovina cria alto risco de desmatamento e conversão da vegetação nativa. Alegou-se que a inclusão de “outras terras arborizadas” na regulamentação teria elevado consideravelmente a área do bioma Cerrado coberta pelo EUDR, aumentando-a de 26% para 82%.²⁸

REGULAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA PARA PRODUTOS LIVRES DE DESMATAMENTO (EUDR)

OBJETIVO

Garantir que certas *commodities* e produtos ligados ao desmatamento e à degradação florestal sejam proibidos de entrar no mercado da UE ou serem exportados da UE.

LIVRE DE DESMATAMENTO

Produtos e *commodities* que não foram fabricados em terras desmatadas após 31 de dezembro de 2020. Para produtos de madeira, a madeira deve ter sido colhida sem causar degradação florestal após 31 de dezembro de 2020.

COMMODITIES RELEVANTES



Madeira



Borracha



Óleo de Palma



Soja



Café



Cacau



Carne bovina



Produtos derivados:
Ex.: couro, móveis e chocolate

CRONOLOGIA

29 jun. 2023

Entrada em vigor.

30 dez. 2024

As novas regras serão aplicadas. As micro e pequenas empresas (MPEs) terão isenções e disposições específicas aplicáveis.

OPERADORES (empresas que introduzem commodities no mercado da UE ou as exportam desse mercado)

OBRIGAÇÕES

Implementar um sistema de devida diligência para gerir e reduzir riscos.

Receber informações de localização geográfica de todas as áreas onde as commodities relevantes foram produzidas.

Adicionar a data ou o período de produção.

PROIBIÇÕES

Introdução no mercado da UE ou exportação da UE de commodities associadas com o desmatamento e a degradação florestal.

A colocação no mercado da UE ou a exportação da UE de commodities que não foram produzidas em conformidade com as leis do país produtor, incluindo o respeito aos direitos humanos, dos povos indígenas, ao uso da terra e à proteção ambiental.

COMERCIANTES (aqueles que negociam bens que já estão no mercado da UE)

OBRIGAÇÕES

Ser capazes de fazer rastreamento de compradores e fornecedores em suas cadeias de fornecimento.

Manter registros dessas cadeias de fornecimento por pelo menos 5 anos.

Compartilhar informações sobre a cadeia de suprimento com autoridades competentes (quando solicitado).

Grandes distribuidores (aqueles que não são MPEs) devem cumprir obrigações devida diligência dos operadores.

Além das leis internacionais e da UE, também há leis de âmbito nacional dedicadas a combater o desmatamento ilegal.



LEI DE MEIO AMBIENTE DO REINO UNIDO 2021²⁹

- Proíbe o uso de *commodities* provenientes do desmatamento ilegal em toda a cadeia de suprimento.
- Grandes empresas que operam no Reino Unido precisam demonstrar devida diligência e transparência pública.
- Impõe multas e sanções para aqueles que não cumprirem.

PROJETO DE LEI FLORESTAL DOS EUA 2021³⁰

Após ser promulgada:

- Irá requerer que os produtos que ingressam no mercado dos EUA sigam alguns requisitos, como garantir a rastreabilidade em toda a cadeia de suprimento e reduzir a possibilidade de envolvimento no desmatamento ilegal.

Junto com o marco legal obrigatório, diversas iniciativas internacionais não vinculantes tiveram um papel crucial no combate ao desmatamento. Estas ações foram essenciais para aumentar a consciencialização, mobilizar as partes interessadas e assegurar compromissos significativos com vista à redução do desmatamento e melhoria da transparência em setores específicos.

Dentre as principais iniciativas não vinculantes estão:

DECLARAÇÃO DE NOVA YORK SOBRE FLORESTAS (2014).³¹

- Solicita a ação global para proteger e restaurar as florestas, fornecendo um marco para a ação florestal. Um dos seus objetivos é reduzir pela metade o desmatamento até 2020 e eliminá-lo até 2030.
- Na Cúpula do Clima de 2014, mais de 150 governos, empresas, povos indígenas e organizações da sociedade civil endossaram a iniciativa. Mais de 200 endossantes surgiram desde então.

DESAFIO DE BONN (2011).³²

- Até 2030, a meta global é restaurar 350 milhões de hectares de terras degradadas e desmatadas.
- Mais de 65 países e 100 empresas a endossaram.

MESA REDONDA SOBRE SOJA RESPONSÁVEL (RTRS, EM INGLÊS).³³

- Fundada em 2006, a organização sem fins lucrativos tem como objetivo promover uma indústria de soja sustentável e impedir que a cadeia de produção de soja contribua em danos ao meio ambiente ou na injustiça social.
- Atua como plataforma global para discussões e iniciativas multissetoriais entre os produtores de soja, com um programa de certificação global que promove as práticas responsáveis de produção de soja. O Padrão RTRS de Produção de Soja inclui desmatamento zero desde 2016.

DEVIDA DILIGÊNCIA: A MUDANÇA DA OPCIONAL PARA OBRIGATÓRIO

A ideia de devida diligência corporativa em sustentabilidade é baseada no princípio de que as empresas têm a responsabilidade de agir com devida atenção e respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente. Isso vai além do cumprimento de obrigações legais direcionando para medidas proativas de identificar, prevenir, mitigar e responder aos impactos negativos reais e potenciais das atividades de uma empresa. A devida diligência não se limita às operações próprias de uma empresa, mas se estende à sua cadeia de suprimento.

O conceito de devida diligência evoluiu significativamente nos últimos anos. Inicialmente, foi amplamente impulsionado por iniciativas voluntárias lideradas pela ONU³⁴ ou pela OCDE.³⁵ Essas iniciativas forneceram marcos para a conduta empresarial

responsável e tiveram grande influência na formação do comportamento empresarial responsável em vários setores.

No entanto, os esforços voluntários provaram ser insuficientes para enfrentar os crescentes desafios ambientais e sociais. A pressão por uma devida diligência obrigatória cresceu, visando garantir a adesão corporativa às normas internacionais, responsabilizar as empresas por seus impactos e nivelar o campo de jogo para garantir que todas as empresas enfrentem os mesmos padrões. Isso levou à promulgação de várias leis pioneiras de devida diligência. Embora difiram em foco e responsabilidade, todas são fundamentadas nos princípios de devida diligência.



© Myke Sena / WWF-Brasil

2017

LEI FRANCESA DO DEVER DE VIGILÂNCIA³⁶

Atores: Grandes empresas e corporações internacionais com presença significativa na França.

Requisitos: Estabelecer medidas claras na prevenção do impacto negativo sobre os direitos humanos e o ambiente por meio de suas operações e cadeias de fornecimento.

Penalidades: A não conformidade sujeita as empresas a penalidades.

2021

LEI ALEMÃ DE CADEIAS DE FORNECIMENTO³⁸

Atores: Grandes empresas operando e localizadas na Alemanha.

Requisitos: Implementação de sistema de gestão de riscos visando identificar, prevenir e abordar riscos aos direitos humanos e o ambiente nas cadeias de fornecimento.

Penalidades: Multas de até 8M de euros até 2% do faturamento anual médio dos últimos três anos financeiros, além da possível exclusão de contratos públicos.

2021

LEI NORUEGUESA DA TRANSPARÊNCIA³⁷

Atores: Empresas com sede na Noruega e empresas estrangeiras que oferecem bens e serviços no país.

Requisitos: Realizar devida diligência sobre direitos humanos e condições de trabalho dignas, em conformidade com as diretrizes da OCDE sobre devida diligência.

Penalidades: Multas ou injunções que limitam a atividade empresarial (a serem definidas).

2021

DIRETIVA DA UE SOBRE DEVIDA DILIGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE CORPORATIVA³⁹

EM NEGOCIAÇÃO

Atores: Grandes empresas que atuam no mercado da UE.

Requisitos: Implementação de medidas de devida diligência para prevenir e abordar danos ao meio ambiente e aos direitos humanos em todas as suas operações e cadeias de fornecimento por meio de relatórios e supervisão pública.

Penalidades: Possíveis penalidades pela não conformidade.



Na Holanda, Espanha, Bélgica e Reino Unido estão em andamento propostas semelhantes de leis de devida diligência para empresas sobre direitos humanos e ambientais.

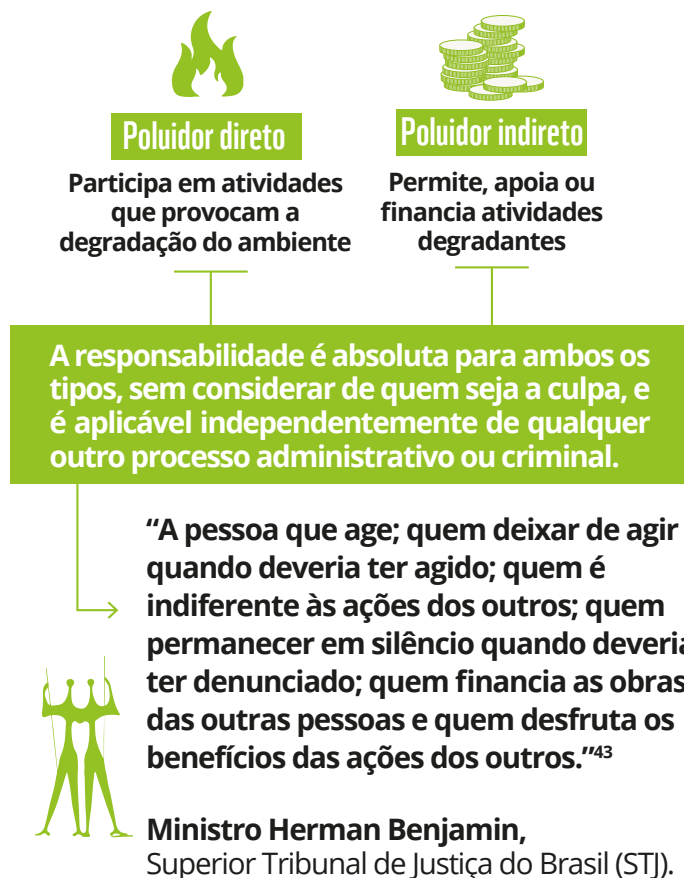
MARCO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO BRASIL: LEGISLAÇÃO E FERRAMENTAS PRINCIPAIS

O artigo 225 da Constituição Federal Brasileira serve como fundamento da legislação e política ambiental no Brasil. Ele assegura a todos o direito a um ambiente equilibrado, fundamental para preservar uma qualidade de vida saudável. A disposição destaca a obrigação compartilhada entre o governo e a sociedade de preservar o meio ambiente para as gerações atuais e futuras.

O princípio central subjacente a essa responsabilidade é o princípio da equidade intergeracional, que destaca a importância de considerar as implicações de longo prazo das políticas ambientais e de desenvolvimento para atender às necessidades das gerações presentes e futuras. O princípio está no coração do desenvolvimento sustentável, enfatizando a justiça na utilização e conservação dos recursos entre gerações.⁴⁰

Adicionalmente, a Constituição menciona de forma indireta o princípio do poluidor-pagador dentro da legislação ambiental, que está explicitamente estabelecido na **Lei da Política Nacional do Meio Ambiente**.⁴¹ Esse princípio responsabiliza aqueles que causam danos ambientais, devendo cobrir os custos, tais como a restauração de áreas degradadas e a compensação por danos ambientais.⁴² O objetivo é desencorajar os poluidores a transferirem os custos ambientais para outros, promover a adoção de medidas para reduzir danos ao meio ambiente e garantir responsabilidade por suas atitudes.

A Lei da Política Nacional do Meio Ambiente estabelece princípios e diretrizes fundamentais para a proteção do meio ambiente no Brasil, classificando os poluidores em dois tipos: poluidores diretos, que participam diretamente de atividades que causam degradação ambiental; e poluidores indiretos, que conscientemente permitem, apoiam ou financiam tais atividades. Ambos os tipos de poluidores são abrangidos por esta legislação que estende o princípio do poluidor-pagador. A responsabilidade é total, o que significa que não importa a culpa direta e aplica-se mesmo com a existência de outras responsabilidades administrativas ou criminais.



A Lei Nacional do Meio Ambiente não só torna mais fácil responsabilizar as instituições financeiras pelos danos ambientais causados pelos projetos que elas financiam, classificando-as como poluidoras indiretas, mas também exige que as entidades oficiais de crédito público realizem diligência ambiental antes de conceder financiamento ou incentivos, garantindo aderência aos padrões legais.⁴⁴ A responsabilidade potencial das instituições financeiras e investidores em relação aos danos ambientais não é apenas teórica; casos

Em 2016, o IBAMA multou o banco espanhol Santander em mais de **15 milhões** de dólares por supostamente financiar o cultivo de soja e milho ligado ao desmatamento em terras protegidas federalmente na floresta amazônica.⁴⁵

Em 2019, várias Ações Civas Públicas foram promovidas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) contra o Banco do Brasil, Bradesco, BTG Pactual, Caixa Econômica Federal, Itaú, Safra e Santander por não terem considerado devidamente o risco socioambiental ao conceder crédito a empresas ligadas ao trabalho escravo e outras violações aos direitos humanos.⁴⁶



© Pí Suruí / WWF-Brasil

O **Código Florestal de 2012**⁴⁷ regula a proteção das florestas e demais formas de vegetação nativa no Brasil. Cerca de 490 milhões de hectares são abrangidos por este código atualizado, que substitui a versão de 1965 e cobre aproximadamente 58% do território nacional. Ele estabelece requisitos mínimos para a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa em todas as propriedades rurais, impondo regulamentações essenciais de uso da terra para proprietários privados em áreas rurais e urbanas. As Áreas de Preservação Permanente (APP) e as Reservas Legais (RL) são fundamentais para esse esforço de conservação.

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)



ÁREAS DE RESERVA LEGAL (RL)

Áreas designadas que abrangem as margens de rios, nascentes, cumes e outras áreas ecologicamente sensíveis.

A **supressão de florestas ou demais formas de vegetação nativa** é estritamente proibida (com poucas exceções) para garantir o fluxo sustentável de água limpa, prevenir a erosão do solo e manter habitats ricos em biodiversidade.

Trata-se de uma quantidade específica de terra privada, dependendo do bioma e da localização, reservada para conservação a fim de proteger a flora e fauna nativas, promover o equilíbrio ecológico e contribuir

A **supressão de florestas ou demais formas de vegetação nativa** é proibida na porção de terra alocada como reserva legal.

80% das terras privadas na Amazônia e **20-35%** das terras privadas no Cerrado devem ser designadas como reservas legais.

No Cerrado, se a terra privada estiver localizada na região da Amazônia Legal, **35%** dela deve ser alocada como reserva legal; caso contrário, apenas **20%** precisa ser alocada.

Um dos aspectos inovadores do Código Florestal é o Cadastro Ambiental Rural, CAR.⁴⁸ O banco de dados digital público nacional reúne dados cruciais sobre cada propriedade rural, incluindo localização, áreas de conservação (APP, RL e outras), bem como padrões de uso da terra e posses. Por ser obrigatório para as propriedades com mais de um hectare, o registro do Código Florestal promove a transparência e fortalece o monitoramento e a proteção ambiental.

É BOM SABER

De acordo com o Código Florestal, apenas os proprietários rurais registrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) podem receber crédito agrícola de instituições financeiras, em qualquer modalidade.⁴⁹



© Stéfanni Teodoro Gasparini / WWF-Brasil

O Código Florestal também introduz o Programa de Regularização Ambiental (PRA)⁵⁰, proporcionando aos proprietários e ocupantes de terras rurais uma maneira de alcançar a conformidade ambiental e o uso sustentável da terra. Os indivíduos podem regularizar o uso da terra e acessar uma série de benefícios ao registrar sua propriedade no CAR e aderir ao PRA. O programa se concentra na gestão responsável da terra por meio de planos personalizados, incluindo recuperação de áreas degradadas, áreas de preservação e garantindo a conformidade legal. Os proprietários que participam no PRA podem evitar multas e sanções por infrações ambientais, além de receberem incentivos financeiros e

crédito e obterem as licenças ambientais necessárias para realizar suas atividades.

A supressão de florestas ou demais formas de vegetação nativa, mesmo em regiões não sujeitas a regulamentos de conservação, só é permitida com uma autorização conhecida como Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)⁵¹, emitida por agências ambientais que funcionam tanto em nível federal quanto estadual. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Secretária de Meio Ambiente (SEMA) são duas agências que fazem parte do governo, uma atuando em nível nacional e outra em nível estadual, respectivamente.



Autorização de Supressão de Vegetação (ASV)

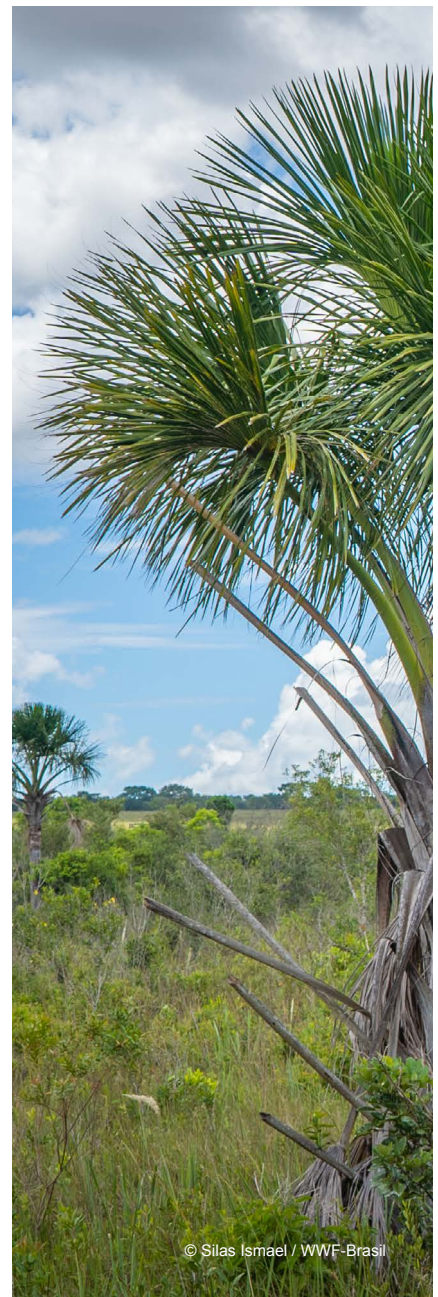
O Código Florestal exige essa autorização para a supressão de florestas e vegetação nativa também em áreas sem restrições à conservação.

Condições principais para obtenção da ASV:

- ✓ **A supressão de florestas e vegetação nativa deve ser limitada a atividades legalmente autorizadas, como agricultura, pecuária ou mineração.**
- ✓ **A supressão de florestas e vegetação nativa não deve ser realizada em áreas protegidas ou terras indígenas.**
- ✓ **A supressão de florestas e vegetação nativa não pode exceder os limites definidos pelo Código Florestal.**
- ✓ **A supressão de florestas e vegetação nativa deve ser acompanhada de um plano de replantio das áreas desmatadas.**

IMPORTANTE:

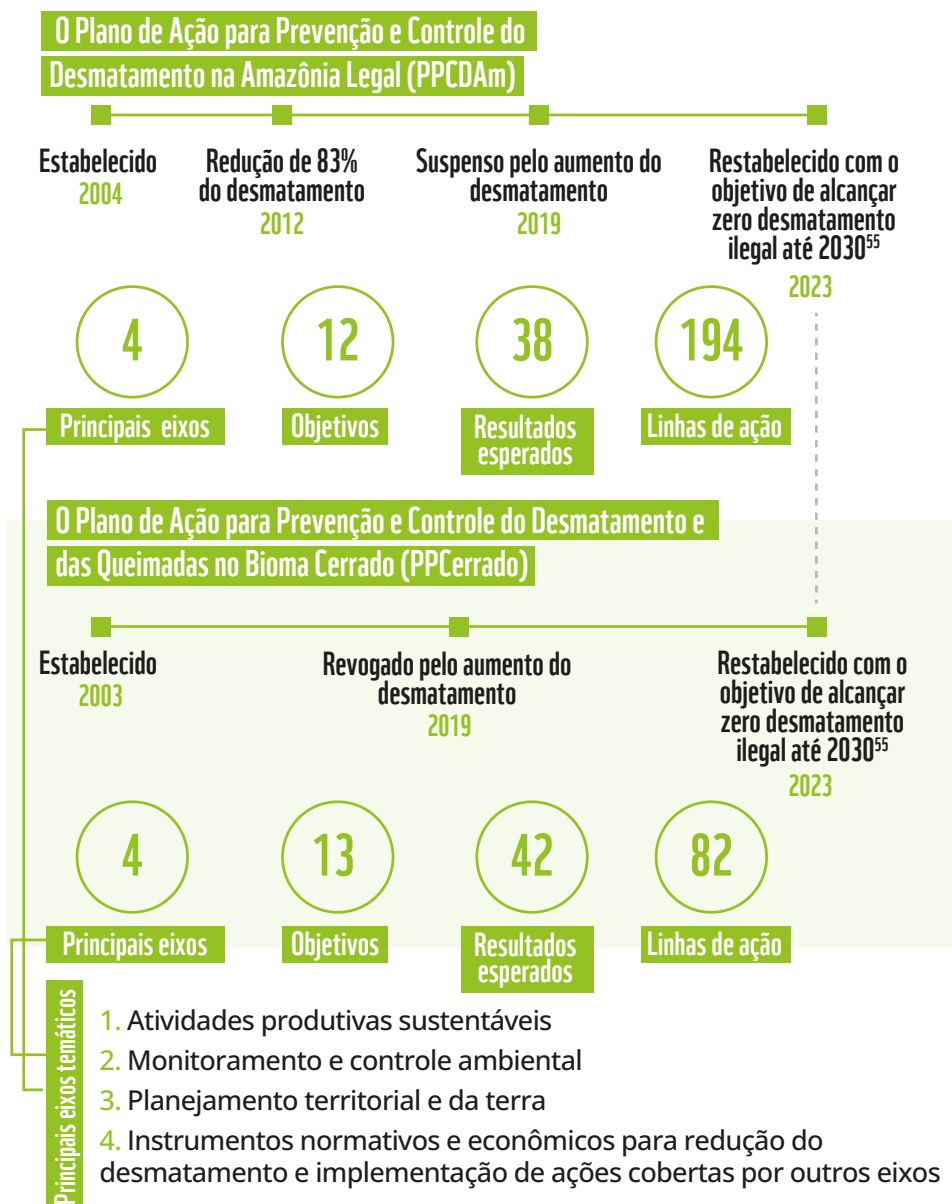
A ASV tem um período de validade; se a supressão de florestas e vegetação nativa não for concluída dentro desse período, é necessário obter uma nova ASV.



© Silas Ismael / WWF-Brasil

A não observância do Código Florestal pode acarretar consequências graves nas esferas administrativa, civil e criminal. As possíveis consequências incluem multas, embargo, apreensão de propriedade e até mesmo prisão, dependendo da gravidade e da intenção da infração.⁵² Violar essas regulamentações pode acarretar na perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em instituições de crédito oficiais.⁵³

A Política Nacional sobre Mudança do Clima⁵⁴ aborda ainda o desmatamento por meio do Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento em diversos biomas. Foram criados planos específicos para a Amazônia e o Cerrado: O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PPCerrado). Os planos atuais têm como objetivo consolidar os esforços de vários órgãos públicos federais para alcançar a meta de desmatamento ilegal zero até 2030. Está prevista a implementação dos atuais PPCDAm e PPCerrado entre 2023 e 2027. Estes planos aprofundam nos motivos por trás do desmatamento, identificando metas estratégicas, resultados esperados e ações específicas necessárias para alcançá-los, e dão instruções claras para avanço, sendo usados como marcos para avaliação e monitoramento contínuos, incluindo a definição de prazos, identificação das entidades responsáveis e colaboração com organizações parceiras. Os dois planos são revisados anualmente para garantir que permaneçam adaptáveis e sejam capazes de responder.



Foi estabelecido em dezembro de 2023 o Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis (PNCPD), junto a seu Comitê Diretor Interministerial.⁵⁷

O programa tem como objetivo promover e coordenar políticas públicas destinadas a transformar pastagens degradadas em sistemas agrícolas e florestais sustentáveis, com ênfase em boas práticas agrícolas para melhorar a captura de carbono. O objetivo específico do PNCPD é promover a conversão de pastagens degradadas em sistemas de produção sustentável, alinhando-se aos compromissos internacionais para recuperar áreas degradadas, reduzir o desmatamento e restaurar a vegetação nativa. Adicionalmente, procura mobilizar recursos nacionais e globais para fornecer soluções financeiras que apoiem a transformação de pastagens degradadas e facilitem a adoção de práticas sustentáveis por parte dos proprietários de terra e demais interessados.

Assim como os esforços internacionais, diversos projetos nacionais não obrigatórios complementam as leis brasileiras para combater o desmatamento. Essas ações visam aumentar a consciencialização, mobilizar as partes interessadas e garantir compromissos para reduzir o desmatamento, ao mesmo tempo que reforçam a transparência em setores críticos.

Entre essas iniciativas, destacam-se:

- **Moratória da Soja na Amazônia**

Um acordo voluntário setorial destinado a interromper a compra de soja proveniente de áreas desmatadas na Amazônia após 2008. Esse acordo, originalmente implementado em 2006 e renovado até 2016, agora foi estendido indefinidamente. Menos de 1% do desmatamento relacionado à soja na Amazônia foi reduzido significativamente pela Moratória da Soja.

- **Manifesto do Cerrado**

Em setembro de 2017, mais de 60 organizações da sociedade civil brasileira se uniram para emitir o Manifesto do Cerrado, expressando sérias preocupações com a rápida devastação e a perda de vegetação nativa causadas pela expansão da soja e da pecuária. O governo, compradores e investidores foram instados por esse apelo urgente a agirem imediatamente para proteger o Cerrado brasileiro. Logo depois, as empresas mostraram seu compromisso com a causa ao assinarem uma Declaração de Apoio (SoS, em inglês), se comprometendo a colaborar com partes interessadas locais e internacionais para combater o desmatamento e a perda de vegetação nativa na área. Até agora, a SoS foi assinada por mais de 160 organizações.



© Emerson Silva / WWF-Brasil

APLICAÇÃO DA LEI AMBIENTAL NO BRASIL: UMA ABORDAGEM MULTINÍVEL

A aplicação da legislação ambiental no Brasil não é realizada de forma isolada, mas sim compartilhada dinamicamente entre várias agências nos níveis federal, estadual e municipal. Esse sistema, enraizado na Constituição e apoiado por diversas agências especializadas, desempenha um papel crucial na proteção do meio ambiente.⁵⁸

No nível federal, a principal agência federal responsável pela aplicação das leis ambientais é o **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)**, ligado ao Ministério do Meio Ambiente.⁵⁹ O IBAMA emite licenças e monitora as atividades para identificar possíveis violações, aplicando punições e penalizações quando necessário.⁶⁰ As penalidades incluem confiscar os equipamentos usados em

violações ambientais, embargar o uso da propriedade até as correções das violações e pagamento de multas, suspender ou revogar licenças e exigir a restauração de áreas desmatadas. O IBAMA também trabalha em conjunto com outras entidades governamentais, como a polícia e o **Ministério Público Federal (MPF)**, para apurar e judicializar infrações graves.

Cada estado do Brasil tem a sua própria agência ambiental, que reflete as funções do IBAMA dentro da sua jurisdição. Essas agências trabalham em parceria com o IBAMA e têm uma função essencial na vigilância regional. Assim também as agências ambientais municipais focalizam em questões locais, tais como controle de poluição e gestão de resíduos para garantir conformidade com leis ambientais relevantes em suas áreas de jurisdição.

FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E DA CONVERSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA

O sistema abrangente de tecnologias de sensoriamento remoto e monitoramento terrestre é usado pelo Brasil para rastrear o desmatamento em todo o país e identificar quaisquer atividades ilegais de extração.

REMOTO

GESTÃO

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Diversos sistemas de monitoramento, cada qual com um propósito específico, mantendo todos os bancos de dados públicos online. As principais ferramentas incluem:

Programa PRODES: Com base na vigilância por satélite, fornece informações sobre desmatamento na Amazônia Legal e no Cerrado, além de atualizações anuais sobre mudanças no uso da terra e avaliações do impacto ambiental do desmatamento.⁶¹

DETER: O subprograma do PRODES fornece alertas em tempo real sobre alterações na cobertura florestal para auxiliar os órgãos de fiscalização e controle.⁶²

Programa Queimadas: Informações sobre a ocorrência de incêndios em tempo real.⁶³

TERRESTRE

GESTÃO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Inspeções de campo e investigações baseadas nos alertas de desmatamento gerados por sistemas de sensoriamento remoto.

Imposição de multas e embargos como resultado de violações.

Dados abertos: amplo banco de dados⁶⁴, que inclui uma seção dedicada à fiscalização e multas⁶⁵, com arquivos disponíveis nos formatos .csv, .xml e .html.

Por outro lado, a plataforma **MapBiomias**, desenvolvida por ONGs, universidades e empresas de tecnologia, se concentra em mapear a cobertura e o uso da terra, além de monitorar mensalmente as superfícies hídricas e as cicatrizes resultantes de queimadas. Desde janeiro de 2019, o MapBiomias também tem validado e produzido relatórios para cada evento de desmatamento detectado no Brasil.⁶⁶



© Myke Sena / WWF-Brasil

3

IDENTIFICANDO AS FORÇAS POR TRÁS DA CRISE DO DESMATAMENTO E DA CONVERSÃO NO BRASIL

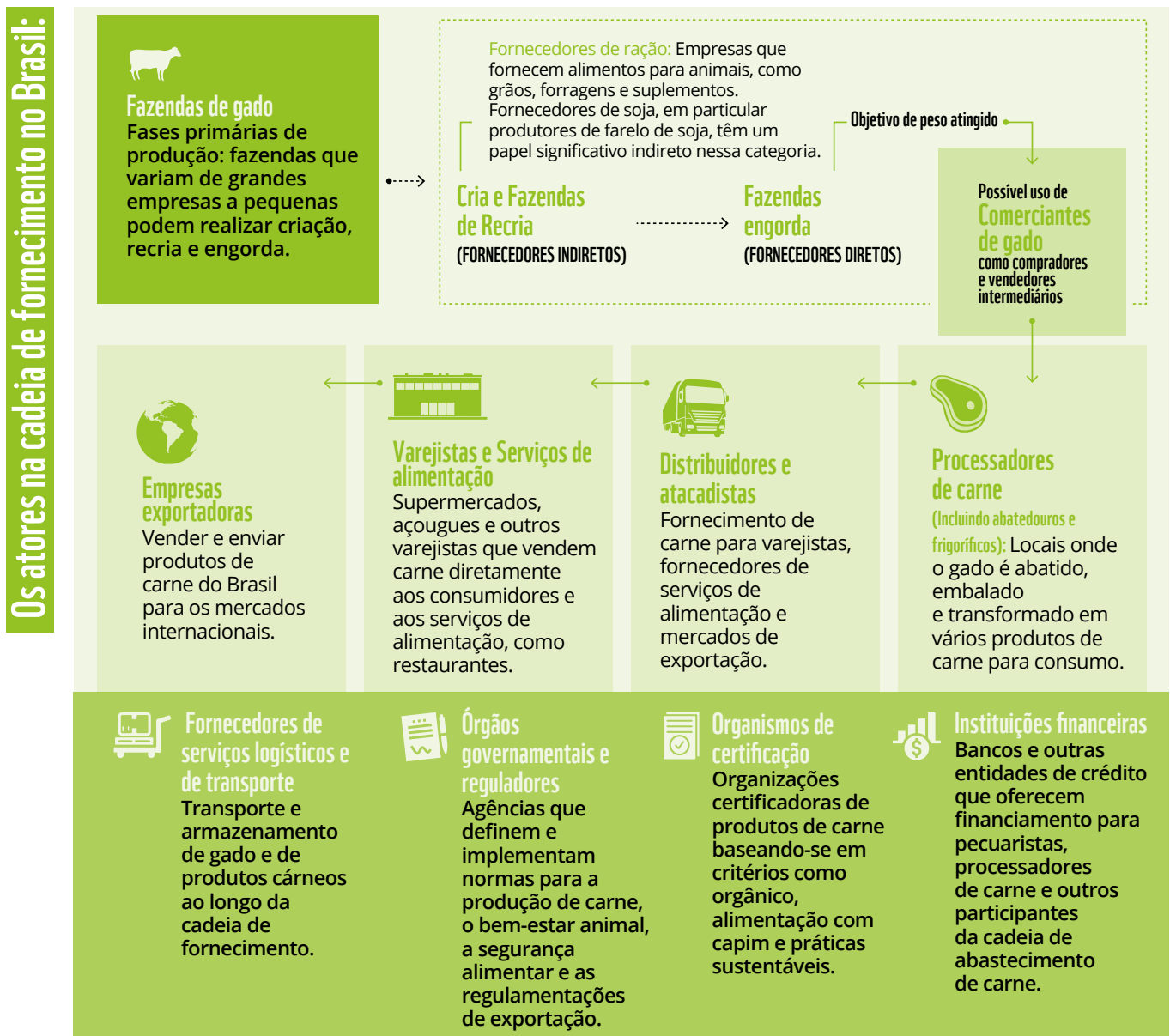
O ritmo acelerado de desmatamento e da conversão no Brasil fez com que uma preocupação antiga se tornasse uma crise urgente. Com aproximadamente 17% de desmatamento, a Floresta Amazônica, vital para seus habitantes e biodiversidade, está se aproximando de um ponto crítico. Enquanto isso, o bioma Cerrado já perdeu metade de sua vegetação nativa, e a continuação das tendências atuais resultam em consequências ambientais desastrosas. A discussão a seguir analisa as dinâmicas do desmatamento e da conversão de vegetação nativa nestes biomas, com o objetivo de explicar as forças subjacentes que estão impulsionando a crise do desmatamento no Brasil.

DESAFIOS LIGADOS À CADEIA DE FORNECIMENTO DA CARNE

ATORES NA CADEIA DE FORNECIMENTO DA CARNE

No Brasil, a cadeia de fornecimento de carne é extensa e complexa, incluindo uma variedade de participantes como produtores rurais, empresas processadoras de carne, exportadores, agências governamentais e regulatórias, entidades financeiras e consumidores domésticos e internacionais.

É crucial entender os desafios e identificar os riscos envolvidos mapeando atores relevantes.



LACUNAS NOS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA DA CARNE (TAC) DEIXAM PARTE SIGNIFICATIVA DA CADEIA DE FORNECIMENTO SEM REGULAÇÃO

Desde 2009, os frigoríficos no Pará têm firmado Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público Federal (MPF) para combater práticas ambientais e socialmente prejudiciais na indústria pecuária da Amazônia, que representa cerca de 40% da pecuária no Brasil.

Os frigoríficos são obrigados pelos TACs a comprar gado apenas de fazendas que seguem práticas legais e sustentáveis, com o objetivo de combater o desmatamento ilegal, a grilagem de terras (incluindo a criação de gado em terras indígenas ou áreas protegidas) e o trabalho forçado.

Além disso, os frigoríficos devem assegurar que seus fornecedores estejam registrados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e livres de embargos relacionados ao desmatamento emitidos pelo IBAMA. Para isso, os frigoríficos precisam implementar sistemas de monitoramento para rastrear a origem do gado e garantir conformidade com os critérios acordados, a fim alcançar esse objetivo.⁶⁷

Os TACs foram estendidos para outros estados amazônicos e atualmente cobrem Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia e Tocantins. Embora tenham promovido a transparência e o compromisso com práticas responsáveis entre os fornecedores diretos (ou seja, as fazendas de engorda que vendem diretamente para os frigoríficos), permanecem preocupações quanto às limitações e lacunas dos TACs:

- Eles têm principalmente como alvo os frigoríficos e não consideram os fornecedores indiretos, tais como as fazendas de recria e criação, onde a maior parte do desmatamento ocorre, ou intermediários que não estão sendo monitorados pelo IBAMA.⁶⁸ Adicionalmente, os supermercados não são responsabilizados no final da cadeia, o que deixa uma parte significativa da cadeia de fornecimento sem regulamentação.
- No início, os frigoríficos não eram obrigados a assinar o TAC, resultando em muitos deles optarem por não fazê-lo e, conseqüentemente, não assumir os compromissos do TAC. A natureza voluntária resultou em concorrência desleal entre os frigoríficos signatários do TAC e os que decidiram não assinar.⁶⁹
- Até agora, o MPF decidiu não impor nenhuma multa ou penalidades apesar da possibilidade de fazê-lo de acordo com os TACs.⁷⁰

Entretanto, sinais recentes apontam para uma mudança nesse quadro. Na auditoria de dezembro de 2022, o MPF expressou sua intenção de ampliar o escopo dos TACs e reforçar sua aplicação, por meio das seguintes medidas:

- Todos os frigoríficos devem assinar os TACs a partir de janeiro de 2023, caso contrário estarão sujeitos a ação legal por não conformidade.
- As empresas que não realizarem auditorias poderão ser submetidas a inspeções ambientais ampliadas pelas agências.
- Recomendar aos supermercados que evitem trabalhar com frigoríficos não conformes e responsabilizá-los caso continuem a vender carne de fontes duvidosas.
- Os bancos devem ser incentivados a ajustarem suas políticas de financiamento para evitar contribuir com crimes ambientais.⁷¹

FORNECEDORES INDIRECTOS NÃO RASTREADOS ALIMENTAM ILEGALIDADES, IMPUNIDADE E LAVAGEM DE GADO

No Brasil, a jornada do gado desde o nascimento até o abate inclui as fases de criação, recria e engorda e enfrenta uma falta crítica de transparência em suas etapas iniciais. Os fornecedores diretos são monitorados, mas os fornecedores indiretos, onde a maior parte do desmatamento ocorre, permanecem escondidos e desconhecidos. A falta de transparência facilita atividades ilegais, como o desmatamento, trabalho forçado e lavagem do gado, poluindo toda a cadeia de fornecimento e enganando os consumidores. Até a carne vendida como “ética” pode esconder perigos, colocando as empresas e investidores em risco de danos à reputação e legal.

Nos últimos anos, surgiram ferramentas avançadas de rastreabilidade voltadas para fornecedores indiretos em resposta a essas preocupações. Apesar de suas abordagens variarem, essas plataformas utilizam dados de fontes públicas como o Cadastro Ambiental Rural, Guias de Trânsito Animal,⁷² lista de embargos do IBAMA, sistema de monitoramento Prodes e listagem de trabalho escravo⁷³ e terras indígenas e quilombolas, além das unidades de conservação. Adicionalmente, incluem as declarações voluntárias feitas pelos fornecedores.

Outrossim, foi criado o Grupo de Trabalho dos Fornecedores Indiretos na Pecuária Brasileira (GTFI), que inclui partes interessadas da cadeia de produção de carne bovina do Brasil. O grupo tem como objetivo identificar, desenvolver e apoiar a implementação de soluções de rastreabilidade com foco na abordagem do desmatamento por fornecedores indiretos.

Ferramentas de rastreabilidade disponíveis atualmente:

	DESCRIÇÃO	PÚBLICO	COBERTURA TERRITORIAL	ACESSO
SMGeo Indireto	Plataforma de gestão do rebanho, voltada a monitorar a entrada de animais de fornecedores indiretos nos sistemas de produção de fornecedores diretos. ⁷⁴	Fornecedores	Pará, Minas Gerais, Acre, Mato Grosso, Rondônia, Tocantins, Goiás, São Paulo, Mato Grosso do Sul	Pago: acesso privado para participantes registrados
Visipec	Plataforma de rastreabilidade e monitoramento incluindo propriedades de fornecedores indiretos em sistemas existentes de monitoramento de processadores de carne. ⁷⁵	Frigoríficos (relatado sendo usado por Marfri ⁷⁶ e Minerva ⁷⁷)	Mato Grosso, Pará, Tocantins	Gratuito: acesso privado para participantes registrados
Pecuária Transparente	Plataforma de transparência da JBS sobre conformidade socioambiental da sua cadeia de fornecimento. ⁷⁸	Fornecedores	Brasil (todo o país)	Gratuito: acesso privado para participantes registrados
Conecta	Plataforma de transparência sobre conformidade socioambiental e de saúde das propriedades na cadeia de fornecimento. ⁷⁹	Cadeia de fornecimento da carne (fornecedores, serviços e instituições financeiras)	Pará e Mato Grosso (fase inicial)	Pago: acesso privado para participantes registrados
Selo Verde	Plataforma governamental de transparência, fornece suporte às atividades de devida diligência do setor privado e às políticas ambientais, promovendo a agricultura sustentável e a luta contra o desmatamento ilegal. ⁸⁰	Público	Pará e Minas Gerais	Gratuito: Acesso aberto

Apesar dos avanços, a falta de monitoramento e controle abrangentes dos fornecedores indiretos continua sendo uma lacuna crítica e o principal desafio para enfrentar o desmatamento associado à indústria da carne no Brasil. Apesar da introdução de ferramentas de rastreabilidade, desafios significativos persistem quanto à sua eficácia e transparência.

No cerne deste desafio, está a questão da qualidade dos dados:

Cadastro Ambiental

Rural (CAR)

O CAR, que documenta os limites de propriedades e os registros de atribuição ambiental (LR/PPA), baseia-se em informações autodeclaradas e, portanto, é suscetível a manipulação e fraude. Essa vulnerabilidade permanece elevada porque, apesar de sua longa existência e da diferença significativa entre os estados, apenas 1% das propriedades registradas nos nove estados da Amazônia Legal foram validadas após análise pelas autoridades estaduais.⁸¹

Uma tática fraudulenta comum envolve a subdivisão ilegal de propriedades em áreas menores para contornar os requisitos de registro consolidados. Isso permite que os proprietários registrem o gado em algumas partes de suas terras, enquanto deixam outras partes não registradas ou registradas separadamente, potencialmente facilitando atividades ilegais, como o desmatamento, para evitar obstáculos à conformidade.⁸²

Guias de Trânsito Animal

(GTAs)

Os Guias de Trânsito Animal (GTAs), que são o principal documento obrigatório utilizado no Brasil para registrar os movimentos de gado para fins de controle sanitário, fornecem rastreabilidade em lotes de gado.

De fato, os GTAs registram o gado em lotes entre fazendas e o abatedouro e não identificam os animais individualmente. Isso significa que animais de diferentes fazendas de cria podem compor um GTA entre uma fazenda de criação e uma de engorda, sem fornecer informações suficientes para saber exatamente quantos animais vêm de cada fazenda de cria. Como resultado, uma única fazenda de cria não conforme em relação aos critérios socioambientais pode levar à classificação de um lote mais adiante na cadeia de suprimentos como não conforme, mesmo sem evidências de que os animais do lote vêm precisamente dessa fazenda.

Quando associados a ferramentas de monitoramento para conformidade a nível de fazenda, os GTAs permitem detectar bem os lotes não conformes.

No entanto, os GTAs podem superestimar a não conformidade em casos específicos devido à falta de informações de rastreabilidade individual. Finalmente, os GTAs são apenas parcialmente digitalizados, criando oportunidades para erros e possível manipulação de dados.⁸³

Dados

autodeclarados

A confiabilidade dos dados autodeclarados por fornecedores diretos pode ser desafiada devido à falta de completude, precisão e confiabilidade.

Por preocupação com sua posição no mercado, os agricultores podem resistir em compartilhar informações sensíveis sobre suas redes, incluindo fazendas potencialmente problemáticas. Delegar a validação a entidades como a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), que pode ter interesses conflitantes, além disso, levanta dúvidas sobre a objetividade e eficácia dessas medidas de controle.⁸⁴

Apesar dessas limitações, o CAR e os GTAs continuam sendo ferramentas essenciais e amplamente disponíveis para rastreabilidade usadas em todo o país. Implementar certas mudanças poderia ajudar a enfrentar esses desafios e melhorar o acompanhamento dos fornecedores indiretos. Por exemplo, a validação dos registros no sistema CAR poderia mitigar problemas de manipulação e fraude. Quanto aos GTAs, a digitalização melhoraria ainda mais a acessibilidade e minimizaria possíveis erros. Embora os GTAs atualmente identifiquem irregularidades apenas no nível da fazenda e não no nível de cada bezerro individual, eles podem incentivar uma conformidade mais rigorosa, pois qualquer pequena irregularidade detectada pode impactar toda a fazenda.

Há um debate político em andamento sobre a adequação dos GTAs para fins de monitoramento ambiental, com outras soluções como RFID (Identificação por Radiofrequência) ou etiquetas de ouvido para rastreamento de bezerras individuais sendo defendidas para estabelecer um banco de dados mais objetivo.⁸⁵

Nesse contexto, é importante mencionar o SISBOV, o Sistema de Identificação Individual de Bovinos, introduzido pelo governo brasileiro em 2002. O SISBOV visa estabelecer rastreabilidade e identificação individual do gado desde o nascimento até o abate para fins de saúde e segurança alimentar, utilizando etiquetas de ouvido ou dispositivos eletrônicos RFID com números de identificação únicos para cada animal. O governo do Uruguai emprega extensivamente a tecnologia RFID para gerenciar e monitorar todo o gado no país.⁸⁶ A integração do SISBOV com dados e sistemas de monitoramento adicionais poderia potencialmente estender sua utilidade para a rastreabilidade ambiental, ajudando a rastrear a origem e o movimento do gado e identificar se foram criados em terras desmatadas ilegalmente.

Embora buscar uma solução que monitore 100% de todo o gado seja ideal, implementar tal sistema em todo o país deve levar anos (as estimativas iniciais sugeriram 8 anos). Portanto, utilizar sistemas existentes como o CAR e os GTAs não deve ser negligenciado ou descartado. Embora eles possam não alcançar a rastreabilidade individual, melhorar a qualidade e a confiabilidade dessas ferramentas por meio de aprimoramentos é crucial.

DESAFIOS RELACIONADOS AO CERRADO E O PAPEL PREJUDICIAL DA INDÚSTRIA DA SOJA

Enquanto a Floresta Amazônica tem recebido a atenção que merece devido ao desmatamento, o bioma vizinho Cerrado enfrenta uma ameaça semelhante, embora com um conjunto distinto de fatores contribuintes.

MENOR PROTEÇÃO LEGAL DO CERRADO

Ao contrário das exigências rigorosas do Código Florestal para as propriedades rurais na Amazônia, onde é necessário preservar 80% da terra como Reserva Legal (RL), as propriedades no Cerrado têm a obrigação de reservar apenas 20-35% de suas terras. Dito de outra forma, é legal desmatar ou desocupar entre 65-80% do Cerrado. Essa redução legal na proteção permite o desmatamento e a conversão para agricultura ou pastagem de gado com poucas restrições à limpeza da terra.⁸⁷

INDÚSTRIA AGRÍCOLA INSUSTENTÁVEL

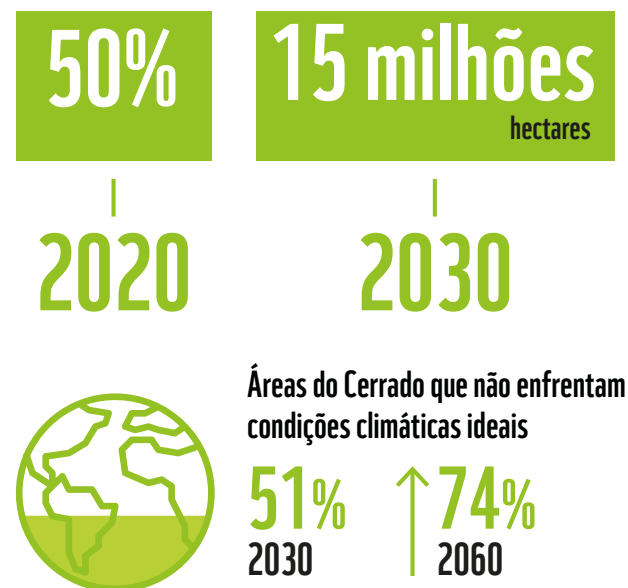
A diminuição da proteção legal tem incentivado a disseminação de práticas agrícolas insustentáveis na indústria. A crescente demanda por produtos agrícolas, especialmente a soja, tem aumentado ainda mais essa tendência, resultando no desmatamento e conversão extensivos do Cerrado e consolidando o Brasil como líder mundial na produção de soja. Esse produto é amplamente utilizado na alimentação animal e em vários alimentos. Com mais de um terço da produção mundial⁸⁸ de soja vinda do Cerrado e outras áreas brasileiras, a demanda por soja tem levado à extensa remoção da vegetação nativa para dar espaço às plantações. Muitos incêndios intencionais e generalizados, iniciados por seres humanos, são usados para limpar terras a fim de expandir áreas agrícolas e de pastagem, o que amplia os danos ambientais através das emissões resultantes. O desmatamento tem sido perpetuado pela produção insustentável de soja, que está aumentando implacavelmente e superando os recordes anteriores anualmente. Isso resultou na alarmante perda de 50% da vegetação nativa do Cerrado até 2020, com a destruição continuando sem controle.

A continuidade do desmatamento e da conversão de terras persiste, apesar das previsões indicarem que a demanda crescente por soja e carne bovina pode ser atendida sem precisar converter mais terras. Isso poderia ser feito por meio da restauração de áreas desmatadas, maximização do uso das pastagens existentes e aumento da densidade do gado em terras já desmatadas.⁸⁹

Apesar de estarem em conformidade com o Código Florestal, essas práticas não aderem aos padrões globais de agricultura responsável, contribuindo para a transformação do Cerrado em vastas monoculturas. Grandes áreas dominadas por uma única cultura ou espécie de planta, conhecidas como monoculturas, constituem perigos significativos para a biodiversidade e a integridade ecológica da região. Até 2030⁹⁰, está prevista uma perda de dezenas de milhões de acres de vegetação nativa nessa trajetória. Essa perda não apenas dificulta os esforços para mitigar as mudanças climáticas, como eleva a possibilidade de enfrentar seus efeitos adversos. Estes impactos incluem a diminuição da produtividade agrícola, alterações nos caudais dos rios e nos padrões de chuva, fundamentais para a agricultura de soja na região, a qual é fortemente baseada na produção não irrigada.⁹¹ Até 2030, cerca de 51% das regiões agrícolas da área não estarão dentro das condições climáticas ideais, conforme previsões recentes. Até 2060, esse percentual deverá atingir 74%.⁹² Os objetivos climáticos de muitas empresas alimentícias que dependem das commodities da região estão ameaçados por esses fatores, assim como sua produtividade econômica.

Este caminho não só está bloqueando os esforços para lidar com as mudanças climáticas, mas também ameaça os objetivos climáticos de várias empresas alimentícias que contam com os recursos da região.

Desmatamento e conversão do Cerrado apresentam previsões alarmantes para o futuro próximo



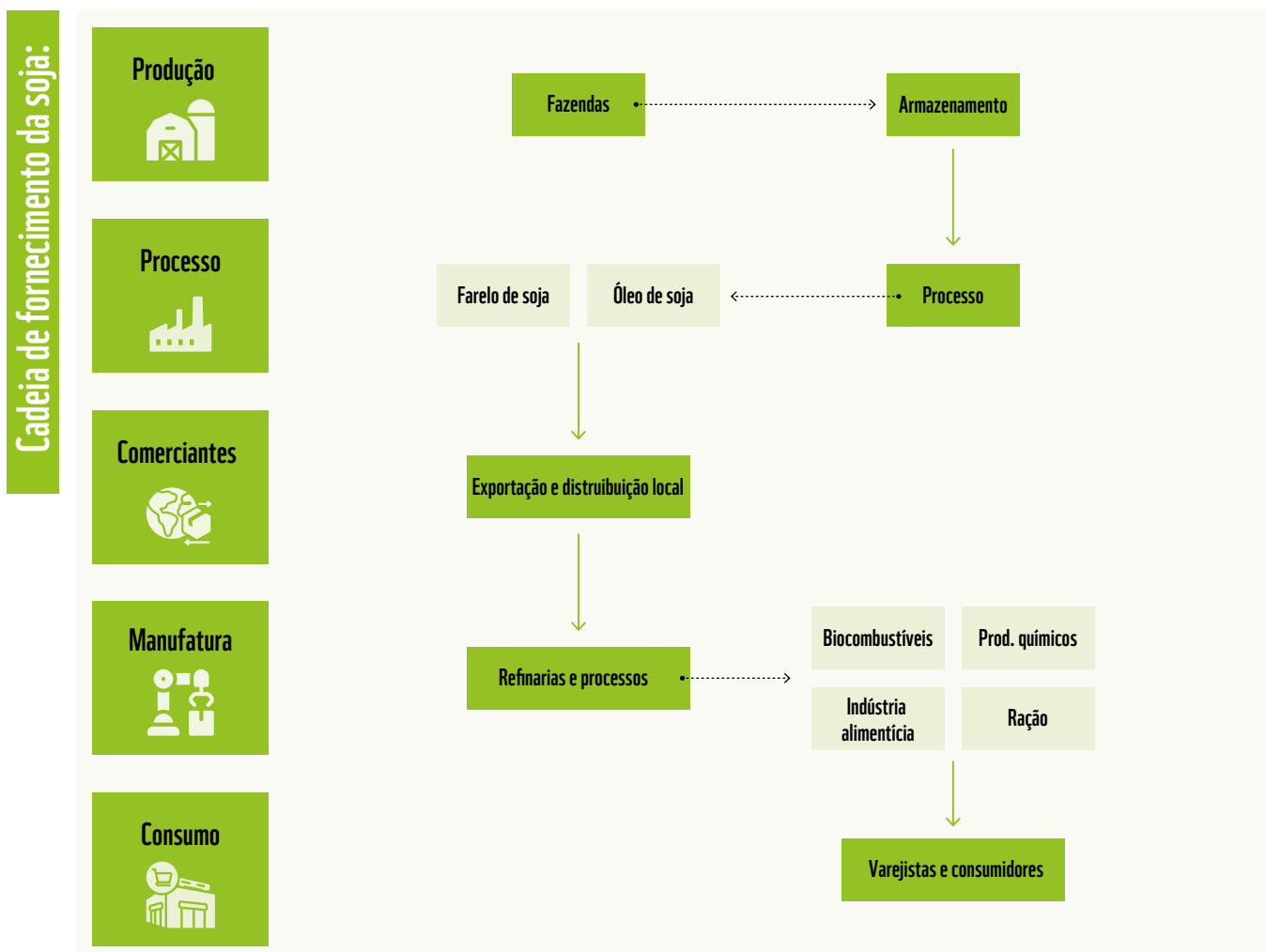
AUSÊNCIA DE LIDERANÇA EFETIVA NA INDÚSTRIA

Diferentemente da abordagem estruturada na indústria da carne na Amazônia, no Cerrado há uma ausência notável de iniciativas coordenadas semelhantes aos TACs (entre o MPF e os frigoríficos) que envolvam os stakeholders dos setores de carne ou agricultura, sob endosso oficial do Estado, para promover práticas legais e sustentáveis ao longo da cadeia de fornecimento.

Apesar dos atores da indústria terem se esforçado, como na Moratória da Soja e no Manifesto do Cerrado, o aumento alarmante do desmatamento e da conversão observado nos últimos anos persiste. Durante a COP26 em 2021, houve esperanças renovadas quando dez empresas globais, com uma receita anual combinada de quase 500 bilhões de dólares e importantes participações no mercado de commodities como soja, óleo de palma, cacau e gado, se comprometeram a desenvolver um plano compartilhado para uma ação aprimorada da cadeia de fornecimento, em linha com um caminho de 1,5 graus Celsius.⁹³ Contudo, o plano revelado na COP27 ficou consideravelmente aquém dos compromissos, especialmente em relação à soja e ao Cerrado, apesar de ter progredido com commodities como óleo de palma e gado na Amazônia. A definição restrita de áreas protegidas é uma falha crítica, já que abrange o desmatamento, mas não a conversão de habitats, excluindo efetivamente 74% do Cerrado. A região fica vulnerável à destruição irreversível com essa omissão, minando os esforços para alcançar um futuro com 1,5 graus Celsius.⁹⁴

Mesmo com os fracassos anteriores em conter o desmatamento e a conversão de terras no Cerrado, os comerciantes de produtos agrícolas estão prontos para liderar a transição para práticas agrícolas sustentáveis. Esses gigantes corporativos, como atores-chave no mercado e signatários da declaração da COP26, estão interligados ao sistema alimentar global e têm um impacto significativo na criação de políticas responsáveis para o uso da terra entre os produtores. Negar-se a negociar commodities provenientes do desmatamento e da conversão ilegal, grilagem de terras ou trabalho forçado e abster-se da compra de commodities cultivadas em terras desmatadas após uma data específica, ao mesmo tempo que monitoram ativamente a rastreabilidade e transparência de sua cadeia de fornecimento, esses comerciantes podem catalisar a mudança transformadora.

Apesar de os comerciantes não terem obrigações legais para agir, têm responsabilidades morais e ambientais para proteger o bioma Cerrado. Os investidores podem encontrar obrigações legais para influenciar suas carteiras em direção a práticas sustentáveis de forma inversa. O financiamento de empreendimentos envolvidos em práticas insustentáveis poderia, potencialmente, estar em desacordo com regulamentações financeiras que requerem a consideração de critérios de sustentabilidade, como detalhado no Capítulo 4 deste guia. Assim, os investidores e as instituições financeiras têm o poder de pressionar os comerciantes para implementarem eficazmente políticas sustentáveis.



FISCALIZAÇÃO FRACA FACILITA O DESMATAMENTO E A CONVERSÃO ILEGAL

A aplicação fraca das leis tem sido um fator significativo que contribuiu para a crise do desmatamento e da conversão no Brasil, particularmente durante a administração Bolsonaro. A redução nos esforços de fiscalização, como cortes no IBAMA, resultaram em diminuição do pessoal e, por consequência, uma fiscalização menos rigorosa e menores multas aplicadas aos infratores.⁹⁵ O desmatamento e a conversão ilegal de vegetação nativa aumentou nos biomas críticos como a Amazônia e o Cerrado devido ao enfraquecimento do regime de fiscalização. De acordo com o Relatório Anual de Desmatamento no Brasil de 2020 do MapBiomas, levando em consideração os dados oficiais disponíveis, 98% da área desmatada no Brasil tinha ilegalidades.⁹⁶

Durante a gestão de Bolsonaro, houve um aumento significativo nas taxas de desmatamento, resultando em um ano recorde em 2022.⁹⁷ No entanto, depois da mudança de governo, os esforços de fiscalização foram reavivados,

juntamente ao anúncio da renovação de planos para combater o desmatamento no Cerrado (PPCerrado) e na Amazônia (PPCDAm). Em 2023, as taxas de desmatamento diminuíram drasticamente na região amazônica como resultado das medidas renovadas de fiscalização.⁹⁸

Embora haja progresso na Amazônia, a situação no Cerrado continua crítica.⁹⁹ O Cerrado continuou a sofrer desmatamento ao longo de 2023, com números maiores do que nos anos anteriores. De acordo com o DETER, observou-se um aumento significativo de 43% em comparação ao ano anterior¹⁰⁰, com um aumento de 25%, 7,9% e 25,3% no desmatamento do Cerrado em 2020, 2021 e 2022 respectivamente.¹⁰¹

Metade do desmatamento no Cerrado é considerada ilegal pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática, o que destaca ainda mais a insuficiência das medidas de fiscalização.¹⁰²





4

**INVESTINDO NO VERDE:
COMO O SISTEMA FINANCEIRO
BRASILEIRO ABORDA A
SUSTENTABILIDADE E O
DESMATAMENTO**

© Jaime Rojo / WWF-US

O sistema financeiro do Brasil desempenha um papel crucial na promoção da sustentabilidade e no combate ao desmatamento e à conversão da vegetação nativa em um mundo que enfrenta desafios ambientais urgentes. Os investidores e as partes interessadas têm o poder de fomentar mudanças positivas ao alocar investimentos em práticas ambientalmente responsáveis e impor restrições às atividades que estão relacionadas com o desmatamento e a conversão. Alavancar recursos financeiros para apoiar iniciativas sustentáveis e responsabilizar os envolvidos em práticas prejudiciais, contribuirá para um futuro mais verde e sustentável para o Brasil e o planeta.

REGULAÇÃO FINANCEIRA ABORDANDO QUESTÕES AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

RESOLUÇÕES DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é a autoridade reguladora do sistema financeiro brasileiro, responsável por definir a política monetária e de crédito de acordo com a estratégia macroeconômica do governo federal. Formado pelo Ministro da Fazenda (como presidente do Conselho), o Ministro do Planejamento e Orçamento e o Presidente do Banco Central do Brasil, as decisões tomadas pelo CMN são implementadas por meio de resoluções. O Banco Central do Brasil (BCB) assegura o cumprimento das regras estabelecidas pelo CMN, supervisiona e controla o sistema financeiro e executa políticas monetárias, cambiais e de crédito.¹⁰³

Foi em 2014 que a base para a Política de Responsabilidade Socioambiental dentro do sistema financeiro brasileiro foi estabelecida pela **Resolução CMN Nº 4.327**.¹⁰⁴ Apesar da falta de diretrizes específicas para a implementação prática, esta resolução foi um passo pioneiro ao incentivar as instituições financeiras brasileiras a reconhecerem os impactos sociais e ambientais de suas atividades.

Em 2021, alcançou-se um avanço significativo por meio da **Resolução CMN Nº 4.945**, que estabelecia expectativas mais claras promovendo uma maior integração das considerações ambientais, sociais e de governança (ESG). Essa resolução proporciona diretrizes para a gestão de riscos sociais, ambientais e climáticos no sistema financeiro brasileiro, também chamada de Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC).¹⁰⁵

Resolução CMN No 4.945 de 2021

OBJETIVO:

Oferecer a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) juntamente com as diretrizes para gerenciar os riscos sociais, ambientais e climáticos no sistema financeiro brasileiro.

→ Dirigida a:

Todas as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, categorizadas em diferentes segmentos com base no tamanho e complexidade.

→ Requisitos:

- ✓ Estabelecer uma PRSAC em sintonia com a estratégia organizacional e os riscos específicos.
- ✓ Definir objetivos e indicadores mensuráveis para a PRSAC e acompanhar o progresso deles.
- ✓ Incorporar as considerações ESG nas práticas de governança corporativa, gestão de riscos e oferta de produtos e serviços.
- ✓ Relatórios públicos sobre o desempenho de ESG.

NORMAS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS

A Federação Brasileira de Bancos (Febraban) introduziu outra ferramenta significativa, ainda que voluntária em sua natureza, sendo a principal entidade representativa do setor bancário brasileiro. A associação sem fins lucrativos Febraban está comprometida com o fortalecimento do sistema financeiro e seus vínculos com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Brasil.¹⁰⁶

Entre suas responsabilidades, a Febraban supervisiona a autorregulação do sistema bancário (SARB), estabelecendo padrões obrigatórios para todas as empresas participantes.¹⁰⁷ Além disso, os integrantes da Febraban têm a possibilidade de aderir voluntariamente a pelo menos um dos eixos de Autorregulação Normativa,¹⁰⁸ alinhando-se com seus interesses e áreas de atuação. Ao fazê-lo, concordam em aderir a padrões de conduta ainda mais altos para as suas instituições. Apesar de não terem força legal, o não cumprimento dessas normas pode acarretar em sanções internas pela Febraban, que vão desde advertências até multas e expulsão do programa de autorregulação. Também é possível que ocorram consequências externas, tais como danos à reputação, perda de confiança dos consumidores e potenciais investigações pelo Banco Central do Brasil.

Em 2014, vários meses após a aprovação da Resolução CMN N° 4.327, a Febraban introduziu a **SARB No 014/2014**.¹⁰⁹ O objetivo desta normativa era fortalecer o compromisso das instituições financeiras em conduzir avaliações abrangentes dos riscos socioambientais ligados aos seus investimentos. Foi estabelecida uma política de responsabilidade social e ambiental, que definia as diretrizes e procedimentos essenciais para a prática socioambiental das instituições financeiras participantes que optarem por cumprir voluntariamente as normas, tanto em suas operações comerciais quanto nas interações com os envolvidos.

SARB N° 014/2014

OBJETIVO:

Desenvolver e aplicar uma política de responsabilidade socioambiental que estabeleça orientações e processos essenciais para integrar métodos de avaliação e controle de riscos socioambientais nas atividades comerciais e relacionamentos com os stakeholders.

→ Dirigida a:

Instituições financeiras signatárias que aderem voluntariamente ao eixo normativo (atualmente 21)¹¹⁰

→ Requisitos:

- ✓ **Incorporar práticas para a avaliação e gestão de riscos socioambientais.**
- ✓ **Procedimentos de autorização mais rigorosos para desmatamento em propriedades rurais financiadas.¹¹¹**

REGULAÇÃO FINANCEIRA RELEVANTE PARA O AGRONEGÓCIO

Além das políticas previamente citadas, que costumam abranger questões sociais, ambientais e climáticas ou ser de caráter voluntário, há também regulamentações particulares voltadas ao financiamento do agronegócio. Estas normas se focam principalmente no crédito rural e no certificado de produtor rural.

CRÉDITO RURAL

A **Lei nº 4.829/65**¹¹² estabelece as bases do Crédito Rural. O CMN aprova as diretrizes do crédito rural, e o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) é responsável por sua execução.

Em 2023, a **Resolução nº 5.081 do CMN**¹¹³ promoveu alterações no Manual de Crédito Rural (MCR)¹¹⁴, priorizando o progresso sustentável nas áreas rurais e incluindo avaliações de riscos ambientais, sociais e climáticos na concessão do crédito.

Resolução CMN Nº 5.081 de 2023

OBJETIVO:

Avaliar padrões sobre impedimentos sociais, ambientais e climáticos para concessão de crédito rural.

→ Dirigida a:

Todas as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, categorizadas em diferentes segmentos com base no tamanho e complexidade.

→ Requisitos para concessão do Crédito Rural:

- ✓ **Companhias situadas em áreas rurais precisam estar inscritas no Cadastro Ambiental Rural (CAR).**
- ✓ **As propriedades não devem estar localizadas total ou parcialmente nas seguintes áreas:**

- Unidade de Conservação, exceto se a atividade econômica estiver de acordo com o Plano de Manejo e as regras pertinentes à população tradicional beneficiária ou residente.
- Territórios habitados por povos indígenas, com exceções específicas.
- Florestas públicas sem designação.

→ Outros requisitos para os investidores:

- ✓ **As instituições financeiras devem divulgar dados sobre suas práticas de gestão de riscos ambientais e sociais.**

Embora o CMN reconheça os desafios do desmatamento no bioma Amazônia, ele tem ignorado o que ocorre no Cerrado, mesmo diante da relevância ambiental deste bioma e da escalada do desmatamento e conversão de vegetação nativa nos últimos anos.¹¹⁵

CÉDULA DO PRODUTOR RURAL

A Cédula do Produto Rural (CPR), criada pela **Lei nº 8.929/1994**¹¹⁶, desempenha um papel fundamental no financiamento da cadeia de produção do agronegócio. A CPR é emitida por produtores rurais, cooperativas ou associações como uma antecipação da safra vindoura.

Esses certificados são adquiridos por investidores, que podem ser bancos ou indivíduos, possibilitando aos agricultores obter dinheiro de forma rápida, ao passo que o certificado permanece como garantia. Na data de vencimento, os agricultores fornecem a safra combinada ou quitam o débito com seu equivalente em valor comercial. As CPRs permitem que os agricultores obtenham financiamento sem exigir garantias convencionais, o que otimiza o fluxo de caixa e pode gerar retornos superiores aos empréstimos. Os investidores desfrutam de um investimento protegido, respaldado por produtos agrícolas e com possibilidade de gerar retornos superiores às modalidades convencionais de renda fixa. As CPRs são liquidadas de duas formas: na parte física, onde o produto é recebido, e na área financeira, onde a dívida é quitada com base no valor de mercado.

No ano de 2020, modificações na legislação do crédito rural incluíram a CPR Verde, um instrumento financeiro voltado para apoiar o reflorestamento e preservação da vegetação nativa em áreas rurais.¹¹⁷



Apesar de o Conselho Monetário Nacional orientar as instituições financeiras sobre a incorporação de práticas sustentáveis no crédito rural, as atuais regulamentações das CPR não abordam critérios ambientais nem condições de financiamento sustentável. Assim, apesar dos benefícios das CPRs para os agricultores, seria vantajoso que elas adotassem uma postura mais proativa na promoção de práticas sustentáveis.

REGULAMENTAÇÃO FEBRABAN PARA GERENCIAMENTO DO RISCO DE DESMATAMENTO ILEGAL NA CADEIA DE FORNECIMENTO DA CARNE

Em março de 2023, o Conselho de Autorregulação da Febraban aprovou a SARB nº 026/2023, uma regulamentação inovadora para melhorar a sustentabilidade na cadeia de suprimentos da carne bovina. Essa normativa define os critérios mínimos para os bancos participantes que concedem empréstimos a frigoríficos e abatedouros localizados na Amazônia Legal e no Maranhão.¹¹⁸ Ela ressalta a dedicação da Febraban em fomentar a sustentabilidade no cenário financeiro do Brasil.

SARB Nº 026/2023

OBJETIVO:

Gestão de Riscos de Desmatamento Ilegal na cadeia de fornecimento de carne bovina e diretrizes para signatários.

→ Dirigida a:

Instituições financeiras signatárias que aderem voluntariamente ao eixo normativo e visam financiar frigoríficos e abatedouros.

→ Requisitos para Concessão de Crédito a Frigoríficos e Abatedouros:

- ✓ Até dezembro de 2025, os frigoríficos e abatedouros precisam adotar sistemas de rastreamento e vigilância para assegurar que o gado não tenha vínculos com desmatamentos ilegais realizados por fornecedores diretos ou indiretos. Este sistema deve:

- Rastrear a origem do gado.
- Garantir a conformidade com as regulamentações ambientais.
- Incluir informações como embargos, superposições com áreas de proteção ambiental, detecção de polígonos de desmatamento e licenças para corte de vegetação. Ademais, é necessário o cadastramento na CAR das propriedades de origem de animais ou rebanhos.

→ Os bancos também devem:

- ✓ Considerar fatores sociais como a verificação da ausência de trabalho escravo em frigoríficos.
- ✓ Definir planos de adaptação personalizados, incentivos e possíveis consequências pela não-conformidade.
- ✓ Acompanhar o progresso ao longo do tempo com indicadores definidos que certifiquem que os frigoríficos devem divulgar de forma periódica.

Apesar dos padrões louváveis estabelecidos pela norma de autorregulação da Febraban, que vão além das exigências legais, seu efeito ainda é limitado. Ao se concentrar apenas em frigoríficos e abatedouros, a regulamentação deixa de considerar as fazendas pecuárias, onde grande parte das infrações na cadeia produtiva da carne bovina têm origem. Adicionalmente, na abordagem do desmatamento ilegal, a necessidade global de agir contra as mudanças climáticas torna crucial eliminar completamente o desmatamento em toda a cadeia de fornecimento. Isso requer regulamentações mais abrangentes que englobem todos os envolvidos e coloquem a sustentabilidade ambiental como prioridade.

POLÍTICAS FINANCEIRAS ESPECÍFICAS PARA O AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL

Para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, é crucial que o financiamento não se baseie unicamente em uma única fonte ou tipo de investidor. A colaboração entre órgãos públicos, empresas privadas e setor social é fundamental para gerar sinergias e encontrar soluções. O suporte financeiro sustentável para o agronegócio no Brasil engloba diversos modelos além das verbas governamentais e investimentos privados, envolvendo uma mistura de ações do setor público e privado, juntamente a mecanismos inovadores como o financiamento misto (blended finance).

As parcerias público-privadas reúnem recursos dos setores público e privado para promover projetos agrícolas sustentáveis. Tais parcerias incluem a atuação conjunta de entidades governamentais, corporações privadas e demais envolvidos para compartilhar riscos, responsabilidades e investimentos em projetos que fomentem práticas agrícolas sustentáveis, conservação e crescimento das áreas rurais.

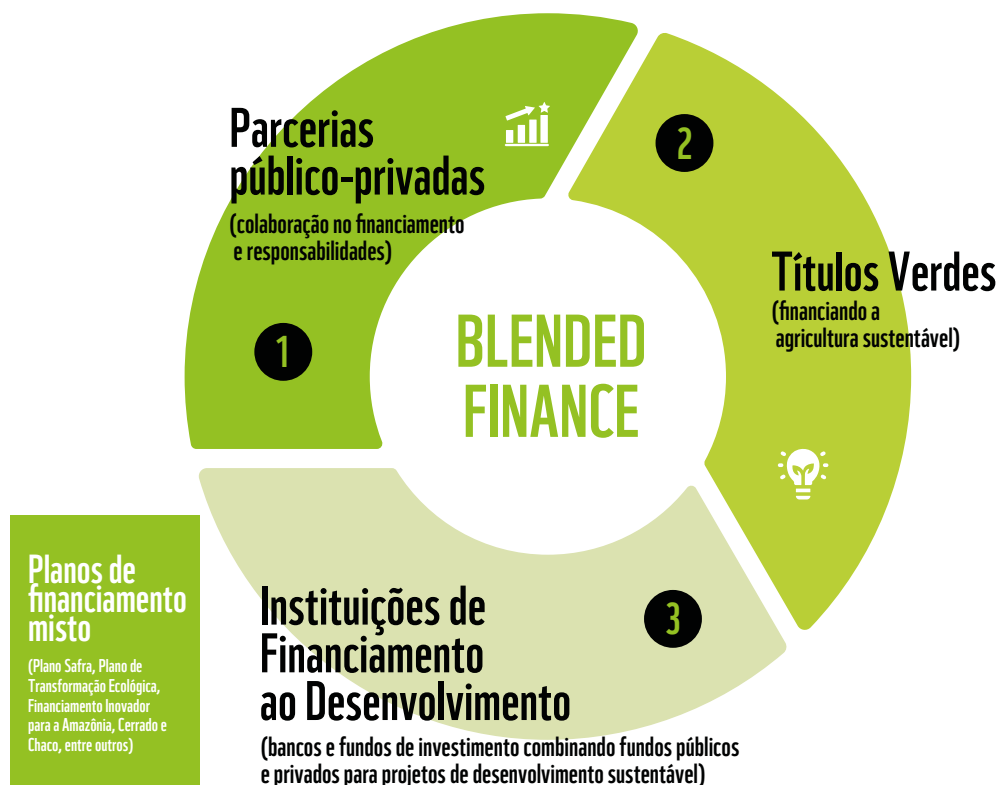
Adicionalmente, os Títulos Verdes no Brasil funcionam como ferramentas financeiras destinadas a angariar recursos para iniciativas que tragam benefícios socioambientais, abrangendo a agricultura sustentável. Empresas e bancos no Brasil têm a possibilidade de emitir títulos sustentáveis para apoiar projetos de agroecologia, recuperação de áreas degradadas e agricultura

adaptada às mudanças climáticas. Essas denominações chamam a atenção de investidores que buscam apoiar projetos sustentáveis e obter retorno financeiro.

As Instituições de Financiamento ao Desenvolvimento, incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento e fundos de investimento de impacto, fornecem financiamento concessional e apoio técnico para fortalecer projetos de agricultura sustentável no Brasil.

Essas instituições frequentemente utilizam mecanismos de financiamento misto, combinando fundos públicos com investimentos do setor privado, para abordar deficiências de mercado, mitigar riscos e mobilizar recursos adicionais para projetos de desenvolvimento sustentável.

Planos que adotam financiamento combinado importante para o desenvolvimento sustentável do agronegócio no Brasil são o Plano Safra, o Plano de Conversão Ecológica e a Iniciativa Financeira para a Amazônia, Cerrado e Chaco. Assim como o Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradadas em Sistemas de Produção Sustentável de Agricultura, Pecuária e Floresta (abordado no capítulo 2), esse também requer recursos financeiros provenientes de diversas fontes.



Plano Safra (implementado em 2003)

VISÃO GERAL:

- Programa do governo voltado para oferecer subsídios financeiros e estímulos às práticas agrárias com o propósito de fomentar a produção agropecuária e promover o desenvolvimento econômico nas zonas rurais.
- Sua duração é de um ano, com anúncios feitos todos os anos em junho.

→ O Plano Safra 2023-2024¹¹⁹

reflete um aumento significativo no enfoque à sustentabilidade ambiental



Um expressivo crescimento de **27%** em comparação com a alocação do ano anterior resultou na marca histórica de **R\$364.22 bilhões** em recursos alocados.

- Prioriza práticas ecológicas por meio de incentivos financeiros
- Redução de **0.5%** na taxa de juros, desde que os produtores rurais com uma CAR válida atendam a condições particulares, como não apresentar passivos ambientais.
- Um desconto de **0.5%** na taxa de juros será aplicado a empresas que implementarem práticas sustentáveis direcionadas, tais como agricultura orgânica, gestão de resíduos e adoção de energias renováveis na avicultura, bem como projetos relacionados ao rastreamento do gado e certificação de sustentabilidade
- Permite uma redução cumulativa de até **1%**.

Oferece programas dedicados à sustentabilidade

→ Sistemas de Produção sustentável - RenovAgro (antes chamado de Plano ABC)

Apoia investimentos em práticas sustentáveis com os objetivos de:

- I - Diminuir as emissões de gases de efeito estufa geradas pelas atividades agrícolas;
- II - Adaptar as fazendas às leis ambientais;
- III - Elevar a produção agrícola de forma sustentável;
- IV - Desenvolver e ampliar sistemas de integração lavoura-pecuária-floresta;
- V - Diminuir o desmatamento;
- VI - Estimular a recuperação de áreas degradadas.

→ Outros programas: Inovagro, Proirriga, Moderfrota e Moderagro

Visam incentivar a produção agrícola de baixo carbono.



PLANO DE TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA

Apresentado em 2023 pelo Ministro da Fazenda do Brasil na COP28, Plano de Transformação Ecológica traça uma estratégia para impulsionar o desenvolvimento econômico e social sustentável no país. Esse plano abrangente atua como um guia para desenvolver políticas e adotar ações que promovam a transição ecológica em nível mundial.

INOVAÇÃO FINANCEIRA PARA A AMAZÔNIA, CERRADO E CHACO (IFACC)

Liderada pela The Nature Conservancy (TNC), a Tropical Forest Alliance (TFA) e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), a iniciativa Inovação financeira para a Amazônia, Cerrado e Chaco (IFACC)¹²¹ busca impulsionar o crédito e os investimentos para modelos de produção de soja e de carne favoráveis ao clima nesses biomas cruciais. Ao reconhecer a relevância de aumentar os investimentos nessas áreas para inovar as práticas de produção de alimentos, a IFACC apoia iniciativas como compromissos da cadeia de fornecimento, tecnologias de rastreamento e políticas governamentais. O projeto focaliza o apoio financeiro a diversos métodos de produção de carne e soja, tais como a ampliação da atividade em áreas de pastagem danificadas,

O plano dá grande importância à integração de soluções líquidas zero em vários setores, visando harmonizar o crescimento econômico com a preservação ambiental. O plano é estruturado em torno de seis eixos: financiamento sustentável, desenvolvimento tecnológico, transição energética, economia circular e infraestrutura e adaptação às mudanças climáticas.¹²⁰

o aumento sustentável da produtividade e a preservação e recuperação das matas nativas.

A IFACC trabalha em parceria com empresas de destaque, gestores de ativos, bancos e investidores para promover a conscientização sobre a importância do financiamento sustentável nesses setores, empregando instrumentos financeiros para fomentar práticas agrícolas sustentáveis. A IFACC auxilia na administração de impactos ambientais e sociais, ajuda a estabelecer contato com financiadores, fornece dados sobre opções de investimento e colabora diretamente com produtores por meio do seu Grupo Consultivo de Produtores.

INICIATIVAS POLÍTICAS DE BANCOS NO BRASIL

O Plano Amazônia, lançado pelo Itaú, o Bradesco e o Santander em 2020, tem como foco principal fomentar o desenvolvimento sustentável na região amazônica. Ele visa promover a preservação ambiental, impulsionar a bioeconomia, garantir os direitos fundamentais das comunidades locais e desenvolver infraestrutura sustentável.

Dentre as dez ações propostas para atingir tais metas, uma se concentra especialmente nos frigoríficos e no desmatamento. Esse projeto tem como objetivo combater o desmatamento

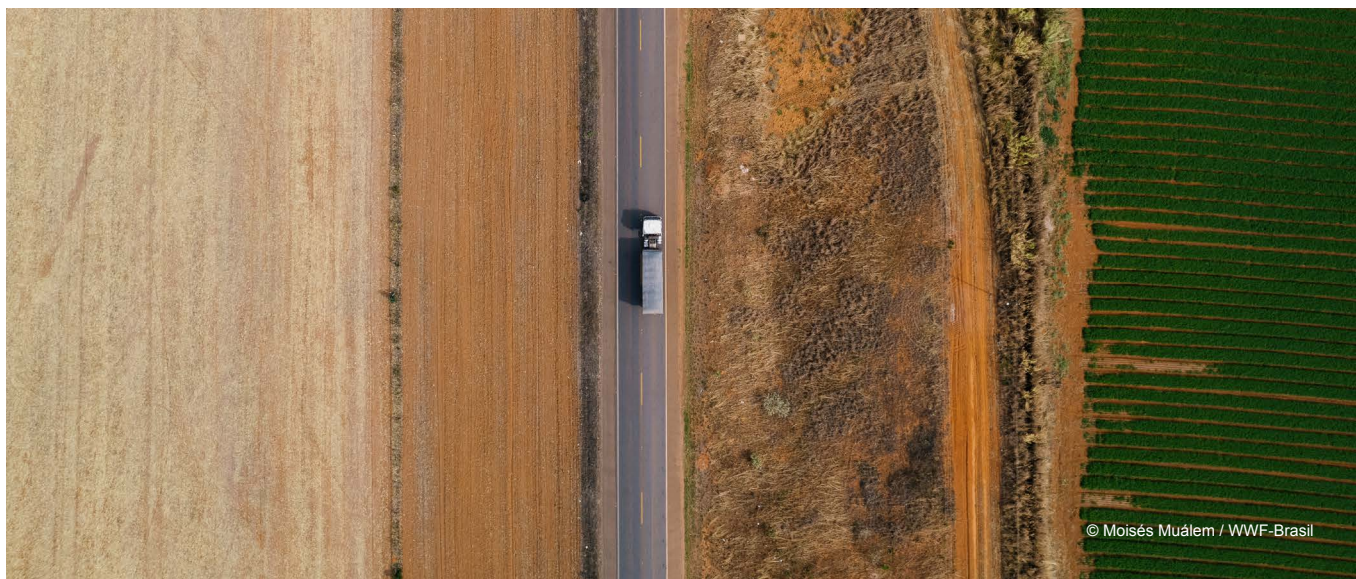
ilegal na produção de carne, enquanto aprimora a rastreabilidade na cadeia de fornecimento.¹²²

Em 2020, a Caixa Econômica Federal lançou o Programa CAIXA Florestas, uma iniciativa socioambiental focada na preservação e recuperação de florestas no Brasil e no apoio a comunidades carentes. O programa tem como meta o plantio de 10 milhões de árvores em cinco anos e a recuperação de 3,5 milhões de hectares de terras deterioradas.

INICIATIVAS INTERNACIONAIS ENFRENTANDO O DESMATAMENTO NO MUNDO FINANCEIRO

Criada em 2021, a Aliança Financeira de Glasgow para Zero Emissões Líquidas (GFANZ) é uma coalizão global que reúne oito alianças financeiras independentes voltadas ao zero líquido.¹²³ Tais parcerias englobam mais de 700 entidades financeiras em 50 nações, comprometidas a simplificar a transição para o zero líquido até 2050 e à adesão aos objetivos do Acordo de Paris. Os integrantes da GFANZ abrangem bancos, seguradoras, proprietários de ativos, gestores de ativos, provedores de serviços financeiros e consultores de investimentos presentes em várias economias e sistemas financeiros globais.¹²⁴

A Ação do Setor Financeiro para o Desmatamento (em inglês Finance Sector Deforestation Action - FSDA), lançada em 2021, é uma iniciativa global abrangendo mais de 30 instituições financeiras que, juntas, possuem ativos avaliados em mais de 8,7 trilhões de dólares. A FSDA tem o compromisso de eliminar os riscos de desmatamento associados a commodities agrícolas, tais como gado, soja, óleo de palma, celulose e papel em suas carteiras de investimentos e empréstimos até 2025.¹²⁵



© Moisés Muálem / WWF-Brasil

NA PRÁTICA: NEGOCIAÇÕES CLIMÁTICAS AVANÇAM E O DESMATAMENTO (AINDA) CONTINUA

Apesar de algumas ações ambientais louváveis terem sido implementadas no setor financeiro, muitas vezes elas não possuem o impacto significativo requerido para enfrentar adequadamente o desmatamento.

No Brasil, apesar da implementação de diversas práticas sustentáveis, estas raramente se concentram especificamente no combate ao desmatamento e integram-se a uma agenda ambiental mais abrangente. Até mesmo esforços direcionados ao desmatamento, como a Normativa Febraban 2023 centrada na produção de carne bovina, só lidam com o desmatamento ilegal e não atendem ao consenso global sobre políticas de desmatamento

zero, cruciais para enfrentar as mudanças climáticas. Outrossim, a falta de orientações e critérios de acompanhamento para instrumentos financeiros como a Cédula do Produtor Rural ressalta a importância de adotar medidas mais amplas em prol da sustentabilidade.

No âmbito internacional, as últimas revelações do Deforestation Action Tracker da Global Canopy, que supervisiona entidades financeiras com metas climáticas, destacam a carência imediata de compromissos e medidas mais firmes dessas organizações para enfrentar o desmatamento, conversão de terras e violações dos direitos humanos relacionadas.¹²⁶



Além do mais, a experiência mostra que tais iniciativas tiveram pouco impacto em deter o desmatamento. De fato, as instituições financeiras mantiveram o financiamento de empresas ligadas ao desmatamento por um longo tempo. Uma pesquisa recente demonstrou isso ao revelar que, de 2013 a 2019, mais de US\$ 44 bilhões foram movimentados por mais de 300 instituições financeiras e fundos de investimento globais para empresas envolvidas direta ou indiretamente em atividades desmatadoras nas principais regiões florestais tropicais no mundo, como a Amazônia brasileira.¹²⁷ Essa situação ocorre com frequência apesar dos compromissos e políticas públicas contra o desmatamento.¹²⁸



© Ubiratan G. Surui / WWF-Brasil

Tais disparidades requerem uma transformação crucial. As instituições financeiras devem seguir o rígido padrão de zero desmatamento e conversão da vegetação nativa e aplicar procedimentos rigorosos de devida diligência relacionados ao desmatamento e conversão. Isso é fundamental para satisfazer as demandas globais e lidar eficazmente com esse desafio ambiental premente.

DEVIDA DILIGÊNCIA SOBRE DESMATAMENTO E CONVERSÃO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO BRASIL – UM CHAMADO À AÇÃO!

POR QUE A DEVIDA DILIGÊNCIA SOBRE DESMATAMENTO E CONVERSÃO É IMPERATIVA PARA INVESTIDORES PRUDENTES?

Na atual conjuntura, a sustentabilidade transcendeu de ser apenas uma tendência passageira para se converter em um componente fundamental essencial tanto para corporações quanto investidores, imprescindível para a sociedade e o planeta. Tornou-se inviável ignorar os riscos ligados ao desmatamento e à conversão da vegetação nativa. Investir em uma análise detalhada do desmatamento e conversão não é apenas uma questão ética para investidores perspicazes, mas sim crucial estrategicamente devido às suas importantes implicações financeiras.

Os investidores exercem uma influência imensa:

Ao investir em empresas comprometidas com o combate ao desmatamento e conversão de vegetação nativa, eles podem catalisar a adoção de práticas responsáveis em todo o espectro ambiental, social e de governança (ESG) e pressionar por ações concretas para abordar esta questão urgente.

A nova fronteira está na responsabilidade conjunta.

As leis e as tendências do mercado estão mudando para responsabilizar os investidores pelo impacto ambiental de suas carteiras. O entendimento de responsabilidade coletiva está se ampliando, ao reconhecer que os investidores podem ter impacto na poluição mesmo sem estarem diretamente envolvidos. Negligenciar a devida diligência sobre o desmatamento e a conversão coloca os investidores em risco de consequências legais e danos à reputação.

O desmatamento é uma questão econômica. Pode destruir as cadeias de fornecimento, resultando em escassez de recursos, oscilações de preços e queda na produtividade. Isso significa prejuízos financeiros concretos para os investidores que detêm ações em empresas envolvidas em práticas de desmatamento e conversão da vegetação nativa.

A reputação importa. Conforme os consumidores e stakeholders ficam mais conscientes dos impactos prejudiciais do desmatamento e da conversão da vegetação nativa, a maré está se transformando. Eles estão empenhados em procurar marcas e empresas que priorizem a sustentabilidade. A falta de ação em lidar com o desmatamento e a conversão pode levar à desvalorização da marca, rejeição por parte dos clientes e perda de credibilidade junto aos investidores.



© Andre Dib / WWF-Brasil

Um guia passo a passo para uma cadeia de fornecimento livre de desmatamentos e conversão

Investir de forma sustentável, sem desmatar e nem converter vegetação nativa, é um processo contínuo que demanda vigilância constante e medidas proativas para identificar possíveis riscos ocultos e concretizar a meta do zero desmatamento. A lista de verificação a seguir fornece um manual completo e passo a passo para auxiliar os investidores na navegação do cenário de investimentos com confiança, assegurando escolhas de cadeias de suprimentos livres de desmatamento e conversão.¹²⁹

Passos para o pré-financiamento

1. Análise do cenário de risco

Identificação de setores e áreas geográficas com pegadas importantes de desmatamento e conversão da vegetação nativa como a pecuária e as indústrias da madeira, soja e óleo de palma. Dar atenção a regiões com intensa atividade de desmatamento e conversão, como a floresta amazônica e o Cerrado, requer uma avaliação mais profunda. Analisar a atividade das investidas nesses segmentos e localidades.



Para negócios relacionados com a agricultura: examinar os registros de terras rurais para identificar possíveis limitações ambientais, tais como classificação do solo como PPA/LR, sanções registradas pelo IBAMA e aspectos relacionados à localização da propriedade, como áreas indígenas ou quilombolas, bem como a conformidade com as exigências ambientais. Adicionalmente, verificar a inscrição no CAR.



Para abatedouros ou frigoríficos: verificar se assinaram o TAC e conferir o histórico de conformidade. Analisar a existência de sistemas de monitoramento e sua abrangência nos fornecedores indiretos.



Para comerciantes (principalmente na indústria de alimentos): analisar as ferramentas de monitoramento e rastreabilidade disponíveis para os participantes da cadeia de suprimentos upstream, como as fazendas que fornecem a soja. Análise dos requisitos dos comerciantes envolvidos em políticas de agricultura sustentável, junto aos demais atores da cadeia de suprimentos upstream e suas práticas de devida diligência para assegurar a aderência aos padrões sustentáveis.

Examinar histórico de potenciais investidas em atividades relativas ao desmatamento e conversão da vegetação nativa.

Recolher informação de potenciais investidas, abrangendo seus compromissos atuais:



Sobre compromissos relacionados ao desmatamento.



Sobre políticas tocantes à agricultura sustentável e sistemas sustentáveis do uso da terra, como o manejo rotativo do gado, sistemas integrados agropecuários-florestais, pecuária semi-intensiva, recuperação de áreas desmatadas, conservação do solo e iniciativas de reflorestamento e agrofloresta.



O rigor de seus processos de conformidade.



Sistemas transparentes de rastreamento em toda a cadeia de fornecimento.

Ponderar a inclusão dos Critérios de Divulgação da 'Dupla Materialidade'. Esse conceito envolve as empresas que fornecem relatórios não apenas sobre como as questões de sustentabilidade podem acarretar riscos financeiros para a empresa (materialidade financeira), mas também o impacto da empresa nas pessoas e no meio ambiente (materialidade de impacto).¹³⁰

2. Verificar rigorosamente os fatos

Verificar a informação de forma independente mediante diversos métodos: auditorias independentes, monitoramento em terra (como os Dados Abertos IBAMA) e avaliações de imagens de satélite provenientes de fontes públicas ou parceiras (como DETER, PRODES, MapBiomas e Programa Queimadas); e participar ativamente das consultas com as partes interessadas. Utilize essas estratégias para assegurar uma checagem completa das informações e detectar eventuais inconsistências.

Conversa e envolvimento com possíveis investidas e partes interessadas, como comunidades locais e ONGs, a fim de abordar os riscos do desmatamento e da conversão.

3. Quantificar o risco de desmatamento e da conversão

Desenvolver uma metodologia de pontuação de riscos abrangente que permita avaliar a possível exposição da investida ao desmatamento e à conversão, categorizando em níveis baixos, médio e alto. Profissionais especializados dos investidores devem realizar uma avaliação minuciosa de fatores como as áreas setoriais e geográficas dos investimentos, políticas e compromissos de desmatamento e conversão, conformidade da cadeia de fornecimento e sua relevância em termos de impacto.

Passos para o pós-financiamento

1. Garantir ação e progressos

Criar sistemas fortes de monitoramento para assegurar o cumprimento dos compromissos relacionados ao desmatamento e progresso efetivo nas metas de cadeias de suprimentos livres de desmatamento e conversão.

Realizar a verificação independente de conformidade por meio de uma abordagem diversificada, que inclua auditorias independentes, monitoramento em campo e análise de imagens de satélite. Além disso, utilizar dados fornecidos pelos envolvidos para identificar padrões de desmatamento e conversão na cadeia de suprimentos das investidas e destacar áreas carentes de melhorias.

Envolver e trabalhar em conjunto com as partes interessadas, tais como comunidades locais e ONGs, a fim de obter perspectivas concretas sobre o avanço e obstáculos da investida em práticas livres de desmatamento e de conversão. Aplicar o seu conhecimento para aprimorar as estratégias de monitoramento e lidar com os desafios que surgirem.



© Odair Leal / WWF-Brasil

2. Participar da Evolução - Tornar-se um Agente Transformador

Trabalhar em colaboração com as investidas para criar planos de ação personalizados visando aprimorar as práticas relacionadas ao desmatamento e à conversão da vegetação nativa.

Fornecer suporte técnico, treinamento e recursos para facilitar a mudança deles em direção a cadeias de suprimentos sem desmatamento e conversão. Habilitá-los a fazer escolhas esclarecidas e desenvolva uma postura colaborativa através desse relacionamento constante.

Estabelecer diretrizes claras para lidar com situações de não conformidade, as quais devem contemplar a progressão da intervenção, desinvestimento ou medidas judiciais, enquanto se atentam às cada vez maiores responsabilidades legais dos investidores sobre questões de desmatamento e conversão. Penalidades podem incluir o aumento das taxas de juros, ou a retirada parcial ou total do financiamento diante da falta de conformidade com os planos de ação acordados.

Estimular a divulgação pública dos riscos de desmatamento e conversão ligados aos investimentos e do avanço nas medidas de mitigação. Concentrar-se em promover a transparência na cadeia de suprimentos do investimento, facilitando a colaboração e transformações na indústria como um todo.

3. Incentivar Mudanças Positivas

Implementar mecanismos de incentivo e recompensa comprovadamente aprimoradas de agricultura sustentável, rastreabilidade e operações livres de desmatamento e conversão em território brasileiro. Proporcionar condições de empréstimo vantajosas, maior apoio financeiro ou benefícios adicionais conforme o avanço mensurável.

Unir-se a outros investidores para trabalhar conjuntamente no desenvolvimento e implementação de padrões comuns e melhores práticas para a devida diligência sobre desmatamento e conversão no Brasil. Explorar a força conjunta dos investidores para promover transformações sistêmicas no mercado e colaborar com um futuro mais sustentável para o país.

NOTAS FINAIS

¹ Segundo o Relatório Planeta Vivo (2022) do World Wide Fund for Nature (WWF), houve uma diminuição média de 83% nas populações de água doce entre 1970 e 2018, o que representou a maior queda em comparação com outros grupos de espécies. WWF (2022) Relatório Planeta Vivo 2022 – Construindo uma sociedade positiva para a natureza. Almond, R.E.A., Grooten, M., Juffe Bignoli, D. & Petersen, T. (Eds). WWF, Gland, Suíça. Disponível on-line em <https://wwflpr.awsassets.panda.org/downloads/relatorio_planeta_vivo_2022_1_1.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

² De acordo com o Banco Mundial, estima-se que até 2050 as mudanças climáticas possam levar 216 milhões de pessoas a deslocarem-se internamente em seus países. Clement, Viviane; Rigaud, Kanta Kumari; de Sherbinin, Alex; Jones, Bryan; Adamo, Susana; Schewe, Jacob; Sadiq, Nian; Shabahat, Elham. 2021. Groundswell Part 2: Acting on Internal Climate Migration. © World Bank, Washington, DC. Disponível on-line em <<http://hdl.handle.net/10986/36248>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³ Segundo o Relatório Planeta Vivo do WWF (2022) (ibid., nota 1), houve uma redução média de 69% nas populações monitoradas de vida selvagem, que incluem mamíferos, aves, anfíbios, répteis e peixes, no período de 1970 a 2018. De acordo com o relatório, houve o maior declínio nas populações de vida selvagem monitoradas globalmente nas regiões da América Latina e do Caribe, com uma média de queda de 94% entre 1970 e 2018. O relatório indica que a degradação e perda de hábitat, exploração, introdução de espécies invasoras, poluição, mudanças climáticas e doenças são os principais fatores contribuintes para o declínio das populações da vida selvagem.

⁴ De acordo com a PreventionWeb, o total de perdas derivadas de desastres naturais em 2023 chegou a atingir um total de \$ 250 bilhões, com mais de 86.000 mortes registradas. Ver <<http://www.preventionweb.net/understanding-disaster-risk/disaster-losses-and-statistics>>. Ver também a publicação conjunta do Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários, da Federação Internacional da Cruz Vermelha e da Red Crescent Societies, e da Red Cross Red Crescent Climate Centre, Extreme heat: Preparing for the heatwaves of the future, outubro de 2022, disponível online em <https://www.unocha.org/attachments/1b9e280d-d877-4022-97bb-c10e2b0ffab6/OCHA_IFRC_extreme_heat_report_2022.pdf> (last accessed on 16 April 2024)

⁵ IPCC, 2023: Climate Change 2023: Synthesis Report. Contribution of Working Groups I, II and III to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change [Core Writing Team, H. Lee and J. Romero (eds.)]. IPCC, Geneva, Switzerland, 184 pp., doi: 10.59327/IPCC/AR6-9789291691647. Disponível on-line em <https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_Full-Volume.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁶ O Tratado de Paris foi adotado pela Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima em 12 de dezembro de 2015 (COP 21) em Paris, França.

⁷ United Nations Environment Programme (2019), Emissions Gap Report 2019. UNEP, Nairobi. Disponível on-line em <<https://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/30797/EGR2019.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁸ Ver as definições da Accountability Framework Initiative em <<https://accountability-framework.org/issues/deforestation-and-conversion/>> (último acesso em 16 de abril de 2024). A necessidade de adotar uma abordagem mais ampla também foi reconhecida pela Comissão da União Europeia. Ver nota 28.

⁹ IPCC, 2023: Climate Change 2023: Synthesis Report (ibid., nota 5), p. 44.

¹⁰ Ibid.

¹¹ site do WWF, Places/Amazon. Disponível on-line em <<https://www.worldwildlife.org/places/amazon>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹² site do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, INPE, Perguntas Frequentes/ Monitoramento do território: Florestas. Disponível on-line em <<http://www.inpe.br/faq/index.php?pai=6#:~:text=PRODES%20%2D%20Monitoramento%20da%20Floresta%20Amaz%C3%B4nica,Rond%C3%B4nia%2C%20Roraima%20e%20Tocantins>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹³ Critical Ecosystem Partnership Fund, Ecosystem Profile Cerrado Biodiversity Hotspot, fevereiro de 2017. Disponível on-line em <<https://www.cepf.net/sites/default/files/cerrado-ecosystem-profile-en-updated.pdf>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹⁴ Site do WWF, Places/Amazon. Disponível on-line em

<<https://www.worldwildlife.org/places/cerrado>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹⁵ Ibid.

¹⁶ WWF-Brasil, Com destruição de 11 mil km² no último ano, novo plano é urgente para conter desmatamento no Cerrado, 28 de nov. de 2023. Disponível on-line em <<https://www.wwf.org.br/?87340/Com-destruicao-de-11-mil-km-no-ultimo-ano-novo-plano-e-urgente-para-conter-desmatamento-no-Cerrado#:~:text=O%20desmatamento%20e%20a%20convers%C3%A3o,maior%20extens%C3%A3o%20de%20destruicao%20desde%202016>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹⁷ Sistema de Estimativa de Emissão de Gases (SEEG), Estimativa de Emissões de Gases de Efeito Estufa dos Sistemas Alimentares no Brasil, Observatório do Clima, 2023, pp.11, 39. Disponível on-line (PT) em <https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2023/10/SEEG_alimentares.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹⁸ Site do WWF, Save the Cerrado. Disponível on-line em <<https://www.worldwildlife.org/pages/save-the-cerrado-our-climate-depends-on-it>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹⁹ Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (UNCCD), 1994.

²⁰ Convenção Sobre Diversidade Biológica (CBD), 1992.

²¹ UNCCD Global Land Outlook Report, 2022. Disponível on-line em <https://www.unccd.int/sites/default/files/2022-04/UNCCD_GLO2_low-res_2.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

²² 20 organizações da sociedade civil do Brasil, UE e EUA, especialistas em anticorrupção, mudanças climáticas e direitos humanos se uniram em setembro de 2023 para emitir um alerta a mais de 200 investidores, pedindo que evitassem que a empresa brasileira JBS listasse suas ações na Bolsa de Valores de Nova Iorque. Global Witness, Press Release: Experts issue warning to investors as Brazil's corrupt Batista family attempt to

gain almost full control of world's biggest meat company, 19 de setembro de 2023. Disponível on-line em <<https://www.globalwitness.org/en/press-releases/experts-issue-warning-to-investors/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

²³ Regulamento (UE) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, que fixa as obrigações

dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira. Disponível on-line em < <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32010R0995>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

²⁴ Regulamento (UE) 2023/1115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo à disponibilização no mercado da União e à exportação para fora da União de determinados produtos de base e produtos derivados associados à desflorestação e à degradação florestal e que revoga o Regulamento (UE) N° 995/2010. Disponível on-line em < <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023R1115&qid=1718119369671> > (último acesso: 16 de abril de 2024).

²⁵ O EUDR é uma parte de um plano mais abrangente de ações para lidar com o desmatamento e a degradação florestal, delineado pela primeira vez na Comunicação da Comissão de 2019 sobre a intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial (disponível on-line em <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52019DC0352>>). Este compromisso foi posteriormente confirmado pelo Pacto Verde Europeu (European Green Deal), (disponível on-line em <https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/european-green-deal_en>), EU Biodiversity Strategy for 2030 (disponível on-line em <https://environment.ec.europa.eu/strategy/biodiversity-strategy-2030_en>) e o Farm to Fork Strategy (disponível on-line em <https://food.ec.europa.eu/horizontal-topics/farm-fork-strategy_en>). O Relatório de Avaliação de Impacto da Comissão Europeia intitulado “Minimising the risk of deforestation and forest degradation associated with products placed on the EU market” está disponível on-line em <<https://circabc.europa.eu/ui/group/34861680-e799-4d7c-bbad-da83c45da458/library/de1e09c6-8221-4f59-82b3-a5d6bb1e1f02/details?download=true>> (Parte 1) e em <<https://circabc.europa.eu/ui/group/34861680-e799-4d7c-bbad-da83c45da458/library/1ff4e85e-2b95-4f91-9843-3c8f073d68f2/details?download=true>> (Parte 2) (último acesso: 16 de abril de 2024).

²⁶ EUDR, Art. 25.

²⁷ EURD, Preâmbulo, § 34. Sobre esse assunto, ver também Tiago N. P. dos Reis et al, Trading deforestation—why the legality of forest-risk commodities is insufficient, 2021 Environmental Research Letters, Volume 16, Number 12, disponível on-line em <<https://iopscience.iop.org/article/10.1088/1748-9326/ac358d/pdf>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

²⁸ The Greens/EFA propuseram “Understanding the Impact of Excluding Other Ecosystems”, um regulamento da UE sobre desmatamento e degradação florestal. Disponível on-line em <https://resources.trase.earth/documents/Greens_Proposed-EU-regulation-on-deforestation-%26-forest-degradation.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024). Reconhecendo a limitação quanto ao seu âmbito de aplicação, o EUDR fixou o dia 30 de junho de 2024 como data limite para a Comissão da UE apresentar uma avaliação de impacto acompanhada, se for caso, de uma proposta legislativa para ampliar o escopo do Regulamento para incluir outras terras arborizadas. Ver EUDR, Preâmbulo, Arte. 82 e Capítulo 8, Art. 34

²⁹ UK Environment Act 2021, Schedule 17. Disponível on-line em <<https://www.legislation.gov.uk/ukpga/2021/30/contents/enacted>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³⁰ US Bill of the Forest Act of 2021. Disponível on-line em <<https://www.congress.gov/bill/117th-congress/senate-bill/2950/text>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³¹ The New York Declaration on Forests, 2014. Disponível on-line em <https://forestdeclaration.org/wp-content/uploads/2021/08/NYDF_Declaration.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³² O site Bonn Challenge está disponível em <<https://www.bonnchallenge.org/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³³ O site Roundtable on Sustainable Soy está disponível em <<https://responsiblesoy.org/?lang=pt-br>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³⁴ Por exemplo, O Pacto Global da ONU de 2000 incentiva as empresas a adotarem dez princípios que abrangem direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, bem como a relatar seu progresso (disponível on-line em <<https://unglobalcompact.org/what-is-gc/mission/principles> >); UN Guiding Principles on Business and Human Rights of 2011, que fornecem orientação para estados e empresas prevenirem, abordarem e remediarem abusos de direitos humanos cometidos em operações comerciais (disponível online em <<https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/migration/in/UNGP-Brochure.pdf>>) (último acesso: 16 de abril de 2024).

³⁵ Por exemplo, Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais (2011), (última atualização em 2023 e disponível on-line em <<https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/663b7592-tpdf?expires=1718126733&id=id&accname=guest&checksum=7AD207FE4B516769CCDA838DC142B86A>>); OECD Responsible business conduct for institutional investors - Key considerations for due diligence under the OECD Guidelines for Multinational Enterprises (2017). Disponível on-line em < <https://mneguidelines.oecd.org/RBC-for-Institutional-Investors.pdf> >; Diretrizes sobre Devida diligência da OCDE para uma Conduta Empresarial Responsável (2018). Disponível on-line em <<https://mneguidelines.oecd.org/guia-da-ocde-de-devida-diligencia-para-uma-conduta-empresarial-responsavel-2.pdf>>; Guia OCDE-FAO para Cadeias de Fornecimento Responsáveis no setor agrícola (2022). Disponível on-line em < https://www.oecd-ilibrary.org/agriculture-and-food/guia-ocde-fao-para-cadeias-de-fornecimento-responsaveis-no-setor-agricola_fb446fdc-pt>). Uma adição recente a essas diretrizes, que especificamente visam o desmatamento, é o OECD-FAO Business Handbook on Deforestation and Due Diligence in Agricultural Supply Chains, de julho de 2023. Disponível on-line em <<https://www.oecd.org/publications/oecd-fao-business-handbook-on-deforestation-and-due-diligence-in-agricultural-supply-chains-cod4bca7-en.htm>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³⁶ LOI n° 2017-399 du 27 mars 2017 relative au devoir de vigilance des sociétés mères et des entreprises donneuses d'ordre (1), 27 de março de 2017. Disponível on-line (FR) em <<https://www.legifrance.gouv.fr/loda/id/JORFTEXT000034290626>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³⁷ Lov om virksomheters åpenhet og arbeid med grunnleggende menneskerettigheter og anstendige arbeidsforhold (åpenhetsloven), 18 de junho de 2021. Disponível on-line (NO) em <<https://lovdata.no/static/lovtidend/ltavd1/2021/nl20210618-099.pdf>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³⁸ über die unternehmerischen Sorgfaltspflichten in Lieferketten, 16 de julho de 2021. Disponível on-line (DE) em <https://www.bgbl.de/xaver/bgbl/start.xav?startbk=Bundesanzeiger_BGBL&jumpTo=bgbl121s2959.pdf#_bg-bl_%2F%2F%5B%40attr_id%3D%27bgbl121s2959.pdf%27%5D_1713458413400> (último acesso: 16 de abril de 2024).

³⁹ Proposta de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937. Disponível on-line em < <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52022PC0071>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁴⁰ Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992), Princípio 3. Disponível on-line em <https://apambiente.pt/sites/default/files/_A_APA/Cidadania_ambiental/AssuntosInternacionais/1992_Declaracao_Rio.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁴¹ Lei Nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, Art. 3, Art. 14 § 1 (cláusula de responsabilidade geral).

⁴² Constituição brasileira, Art. 225 § 3. Ver também Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992), Princípio 16.

⁴³ Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial (REsp) Nº 1.071.741 - SP (2008/0146043-5), Relator: Ministro Herman Benjamin, 24 Mar 2009, § 12.

⁴⁴ Lei Nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, Art. 12 e Art. 12 Parágrafo único.

⁴⁵ Bloomberg Law, Brasil Fines Spanish Bank Santander in Amazon Deforestation, 26 Oct 2016. Disponível on-line em <<https://news.bloomberglaw.com/environment-and-energy/Brasil-fines-spanish-bank-santander-in-amazon-deforestation>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁴⁶ Consultor Jurídico, MPT ajuíza ações contra sete bancos por crédito a empresas "lista suja", 25 de maio de 2019. Disponível on-line em <<https://www.conjur.com.br/2019-mai-25/mpt-ajuiza-aco-es-bancos-credito-empresas-lista-suja/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁴⁷ Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

⁴⁸ Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012, Art. 29-30.

⁴⁹ Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012, Art. 78-A.

⁵⁰ Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012, Art. 59-60.

⁵¹ Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012, Art. 26.

⁵² Ver Lei Nº 12.651 de 25 de maio de 2012, Art. 2º, § 1; Lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, que estabelece as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e o Decreto Nº 6.514 de 22 de julho de 2008, que destaca as infrações ambientais e as sanções administrativas, instituindo o processo administrativo federal para apuração dessas infrações.

⁵³ Lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Art 72, §8 (IV). Decreto 6.514 de 22 de julho de 2008, Art. 20 (IV).

⁵⁴ Política Nacional sobre Mudança do Clima, PNMC, Lei Nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009, Art. 6 (III).

⁵⁵ Realizou-se o restabelecimento do PPCDam pelo Decreto Nº 11.367 de 1 de janeiro de 2023. A 5.ª fase da PPCDam (2023-2027) foi anunciada em junho de 2023 e está disponível on-line em <https://www.gov.br/mma/pt-br/ppcdam_2023_sumario-rev.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁵⁶ Realizou-se o restabelecimento do PPCerrado pelo Decreto Nº 11.367 de 1 de janeiro de 2023. O Decreto também propõe Planos de Ação para a prevenção e controle do desmatamento na Mata Atlântica, Caatinga, Pampa e o Pantanal. A 4.ª Fase do PPCerrado (2023-2027) foi anunciada em novembro de 2023 e está disponível online em <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/combate-ao-des-matamento/ppcerrado/ppcerrado_4fase.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁵⁷ Decreto Nº 11.815 de 5 de dezembro de 2023.

⁵⁸ Ver também a Lei Nº 6.938 de 31 de agosto de 1981; e a Lei Complementar Nº 140 de 8 de dezembro de 2011, que define normas sobre a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas para a proteção do meio ambiente.

⁵⁹ Mais um órgão responsável é o Instituto Chico Mendes de

Conservação da Biodiversidade (ICMBio), encarregado de administrar áreas protegidas em todo o território brasileiro, incluindo parques e reservas nacionais, com ênfase na preservação da biodiversidade conforme a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000. O SNUC estabelece um sistema de unidades de conservação (UCs) no Brasil, dividido em dois grupos: Unidades de Proteção Integral, PI, e Unidades de Uso Sustentável, US. As UCs são espaços protegidos cujo objetivo é preservar o meio ambiente e fomentar um desenvolvimento sustentável. As UCs são estabelecidas por decreto governamental - diferentemente das áreas de proteção permanente e reservas legais do Código Florestal, que exigem solicitação do proprietário para reconhecimento - e operam sob uma gestão administrativa específica. Uma vez que essas unidades não têm conexão com áreas onde a atividade econômica privada é autorizada, elas não recebem uma análise mais aprofundada neste documento.

⁶⁰ Decreto Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

⁶¹ TerraBrasilis/Prodes. Disponível on-line em <<https://terra-brasilis.dpi.inpe.br/app/map/deforestation?hl=pt-br>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁶² TerraBrasilis/Deter. Disponível em <<https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/map/alerts?hl=en>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁶³ TerraBrasilis/Queimadas. Disponível em <<https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/ams/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁶⁴ Dados abertos IBAMA. Disponível on-line em <<https://dadosabertos.ibama.gov.br/organization/about/ibama>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁶⁵ Dados abertos IBAMA/Fiscalização - auto de infração. Disponível on-line em <<https://dadosabertos.ibama.gov.br/dataset/fiscalizacao-auto-de-infracao>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁶⁶ O site MapBiomas Brasil é disponível em <<https://brasil.mapbiomas.org/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁶⁷ A partir de 2019, o MPF conta com apoio técnico da Boi na Linha, uma entidade desenvolvida pelo Imaflora em parceria com o Ministério Público Federal. A missão dessa parceria é fomentar boas condutas através de monitoramento, auditorias e relatórios, ampliando a transparência na busca de uma cadeia de gado livre de desmatamento, trabalho escravo ou invasão de propriedades públicas.

⁶⁸ Chain Reaction Research, Brazilian Beef Supply Chain Under Pressure Amid Worsening ESG Impacts, agosto de 2020. Disponível on-line (EN) em <<https://chainreactionresearch.com/wp-content/uploads/2020/08/Brazilian-Beef-Supply-Chain-Under-Pressure-7.pdf>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁶⁹ Segundo uma pesquisa do Imazon, em 2017, somente a metade dos frigoríficos em operação, que representam 70% da capacidade de abate, firmaram o TAC com o MPF. Disponível on-line em <<https://imazon.org.br/en/will-meatpacking-plants-help-halt-deforestation-in-the-amazon/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁷⁰ Catarina Barbosa, MPF diz que frigoríficos podem, sim, identificar todas as fazendas em que gado passou antes do abate, Repórter Brasil, 20 de dezembro de 2022. Disponível on-line em <<https://reporterbrasil.org.br/2022/12/mpf-diz-que-frigorificos-podem-sim-identificar-todas-as-fazendas-em-que-gado-passou-antes-do-abate/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁷¹ Catarina Barbosa, Pelo segundo ano consecutivo, irregularidades colocam JBS entre piores frigoríficos para MPF, Repórter Brasil, 15 de dezembro de 2022. Disponível on-line em <<https://reporterbrasil.org.br/2022/12/pelo-segundo-ano-consecutivo-irregularidades-colocam-jbs-entre-piores-frigorificos-para-mpf/#:~:text=Pelo%20segundo%20ano%20consecutivo%2C%20irregularidades%20>>

[colocam%20JBS%20entre%20piores%20frigor%C3%ADficos%20para%20MPF,-Por%20Catarina%20Barbosa&text=A%20JBS%20lidera%20o%20ranking,%20Deira%2C%2015%20de%20dezembro](#) (último acesso: 16 de abril de 2024); Catarina Barbosa (ibid., nota 70).

⁷² Gov. br/Serviços e Informações do Brasil/Requisitos para obter a Guia de Trânsito Animal (GTA) Disponível on-line em <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/habilitar-se-para-emissao-da-guia-de-transito-animal>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁷³ A ‘Lista Suja do Trabalho Escravo’, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), enumera empregadores que tenham explorado trabalhadores em situações equiparadas à escravidão.

⁷⁴ Para mais informações sobre SMGeo Indireto, ver <<https://niceplanet.com.br/#inicio-section>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁷⁵ Visipec é resultado da parceria entre a National Wildlife Federation (NWF) e AVP, que utilizou uma metodologia criada por cientistas do Gibbs Land Use and Environment Lab (GLUE) na Universidade de Wisconsin-Madison (UW). O Visipec foi desenvolvido com orientação do Grupo de Trabalho de Fornecedores Indiretos (GTFI), que incluiu diversas partes interessadas, e posteriormente aprimorado em colaboração estreita com atores da indústria, contando com o suporte da Amigos da Terra - Amazônia Brasileira (AdT). Para mais informações, ver <<https://www.visipec.com/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁷⁶ Marfrig conclui fase de projeto de rastreamento de fornecedores, Merco Agro, 24 de setembro de 2021. Disponível on-line em <<https://mercoagro.com.br/noticia/1804/marfrig-conclui-fase-de-projeto-de-rastreamento-de-fornecedores>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁷⁷ Minerva Foods é a primeira empresa do setor a integrar ferramenta para avaliação de fornecedores indiretos em seu sistema de monitoramento da cadeia, Minerva Foods, 17 de setembro de 2021. Disponível on-line em <<https://minervafoods.com/noticias/minerva-foods-e-minervafoods.com/noticias/minerva-foods-e-a-primeira-empresa-do-setor-a-integrar-ferramenta-para-avaliacao-de-fornecedores-indiretos-em-seu-sistema-de-monitoramento-da-cadeia/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁷⁸ Plataforma Pecuária Transparente da JBS. Disponível em <<https://jbs360.com.br/pecuaria-transparente/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁷⁹ Conecta Pecuária. Available at <<https://conectapecuaria.com.br/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁸⁰ Selo Verde. Disponível em <<https://www.semas.pa.gov.br/seloverde/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁸¹ A fim de atender às exigências do Código Florestal, as informações fornecidas ao CAR por autodeclaração devem passar pela validação dos órgãos governamentais em nível regional ou local. Entretanto, as informações indicam que até agora eles examinaram somente 1% desses registros. Estados da Amazônia garantem preservação ambiental em 1% das fazendas da região, OECO, 9 de dezembro de 2021. Disponível em

<<https://oeco.org.br/reportagens/estados-da-amazonia-garantem-preservacao-ambiental-em-1-das-fazendas-da-re-giao/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁸² Amazônia: como criadores de gado driblam acordo com MPF e incentivam desmatamento, Repórter Brasil, 12 de junho de 2020. Disponível em <<https://reporterbrasil.org.br/2020/06/amazonia-como-criadores-de-gado-driblam-acor-do-com-mpf-e-incentivam-desmatamento/>> Com o intuito de lidar com situações em que fazendeiros declaram um número excedente de gado em terras permitidas, porém os mantêm em locais diferentes, a revisão realizada no protocolo de monitoramento do TAC incluiu um “índice teórico” na versão 2020. Essa métrica estabelece a

quantidade máxima de gado que um terreno específico pode suportar, ajudando a detectar possíveis ocorrências de “lavagem de gado”. O “Monitoring Protocol for Cattle Suppliers in the Amazon” dispõe seu protocolo online em <<https://www.beefontrack.org/wp-content/uploads/2022/10/Monitoring-Protocol-Cattle-Suppliers-Amazon.pdf>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁸³ Amazônia: como criadores de gado driblam acordo com MPF e incentivam desmatamento (ibid., nota 82).

⁸⁴ Blockchain platform developed by JBS launched to accelerate traceability of entire cattle production chain, JBS Global News, 28 de abril de 2021. Disponível on-line em <<https://www.jbsglobal.co.uk/2021/04/blockchain-platform-developed-by-jbs-launched-to-accelerate-traceability-of-entire-cattle-production-chain/>> (último acesso: 16 de abril de 2024). Outras plataformas que aceitam autodeclarações são Conecta e SMGeo Indireto.

⁸⁵ Com pressão ambiental, Brasil começa a tirar do papel rastreabilidade individual de bovinos, OECO, 5 de maio de 2023. Disponível on-line em <<https://oeco.org.br/reportagens/com-pressao-ambiental-brasil-comeca-a-tirar-do-papel-rastreabilidade-individual-de-bovinos/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁸⁶ Grupo de Trabalho dos Fornecedores Indiretos (GTFI). Disponível on-line em <<https://gtfi.org.br/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁸⁷ De fato, uma pesquisa recente da Global Witness sobre o desmatamento em fazendas que fornecem gado para os principais frigoríficos no Mato Grosso, principal polo pecuarista do Brasil que engloba os biomas Amazônia e Cerrado, revelou que as fazendas de gado no Cerrado do Mato Grosso tinham quatro vezes mais probabilidade de possuir terras desmatadas, se comparadas com as suas contrapartes no Mato Grosso da Amazônia. Mais precisamente, o estudo revelou que 43% das fazendas no Cerrado que fornecem gado para a JBS, a Marfrig e a Minerva possuem áreas desmatadas (desde 22 de julho de 2008), enquanto apenas 10% das propriedades pecuárias na Amazônia apresentavam essa característica. The Cerrado Crisis: Brasil’s Deforestation Frontline, Global Witness, 21 de fevereiro de 2024. Disponível on-line em <https://www.globalwitness.org/documents/20664/MT_report_in_GW_Template_ENG_Final.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁸⁸ 60% da produção nacional de soja vem do Cerrado. World Economic Forum, The Cerrado: Production and Protection, fevereiro de 2024. Disponível on-line em <https://www3.weforum.org/docs/WEF_Sustainable_Transition_Cerrado_2024.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁸⁹ World Economic Forum, The Cerrado: Production and Protection (ibid., nota 88); site do WWF, Save the Cerrado (ibid., nota 18); Strassburg, B., Brooks, T., Feltran-Barbieri, R. et al. Moment of truth for the Cerrado hotspot. Nat Ecol Evol 1, 0099 (2017). Disponível on-line em <<https://doi.org/10.1038/s41559-017-0099-2>> Carlos Klink, C.A. (2020). Tropical Savannas and Conciliating Production with Conservation Strategies: The Case of Brasil. Em: Leal Filho, W., Azul, A., Brandli, L., Lange Salvia, A., Wall, T. (eds) Life on Land. Enciclopédia dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Springer, Cham. Disponível on-line em <https://doi.org/10.1007/978-3-319-71065-5_57-2> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁹⁰ Site do WWF, Save the Cerrado (ibid., nota 18) em referência a Strassburg, B., Brooks, T., Feltran-Barbieri, R. et al. (ibid., nota 89).

⁹¹ Yuri Botelho Salmons et al., A Worrying Future for River Flows in the Brazilian Cerrado Provoked by Land Use and Climate Changes, Sustainability, Volume 15, Edição 5, 27 de fevereiro de 2023. Disponível on-line em <<https://www.mdpi.com/2071-1050/15/5/4251>>; Rodrigues A. A. et al., Cerrado deforestation threatens regional climate and water availability for agriculture and ecosystems. Global Change Biology, novembro de 2022. Disponível on-line em <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/36073184/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁹² World Economic Forum, The Cerrado: Produção e Proteção (ibid., nota 88), referindo-se a Rodrigues A. A. et al. (ibid., nota 91).

⁹³ Agricultural Commodity Companies Corporate Statement of Purpose, UN Climate Change Conference 2021, 2 de novembro de 2021. Disponível on-line em <<https://webarchive.nationalarchives.gov.uk/ukgwa/20230106145036/https://ukcop26.org/agricultural-commodity-companies-corporate-statement-of-purpose/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁹⁴ WWF Statement on the COP27 Agri-Commodity Sector Roadmap, 22 de novembro de 2022. Disponível on-line em <<https://www.worldwildlife.org/press-releases/wwf-statement-on-the-cop27-agri-commodity-sector-roadmap>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁹⁵ Felipe S. M. Nunes et al., Lessons from the historical dynamics of environmental law enforcement in the Brazilian Amazon, *Sci Rep* 14, 1828 (2024). Disponível on-line em <<https://www.nature.com/articles/s41598-024-52180-7.pdf>>; Amazon fires: Fines for environmental crimes drop under Bolsonaro, BBC, 24 de agosto de 2019. Disponível on-line em <<https://www.bbc.com/news/world-latin-america-49460022>>; Insight: Brasil's Bolsonaro obstructs environmental fines key to protecting Amazon, Reuters, 2 de julho de 2021. Disponível em <<https://www.reuters.com/world/americas/Brazils-bolsonaro-obstructs-environmental-fines-key-protecting-amazon-2021-07-02/>>; Bolsonaro is a catastrophe for the environment, Greenpeace, 26 de janeiro de 2022. Disponível on-line em <<https://www.greenpeace.org/international/story/52098/bolsonaro-president-brazil-amazon-environment/>> How Bolsonaro reduced enforcement of environmental laws, The Brazilian Report, 30 de agosto de 2022. Disponível on-line em <<https://Brazilian.report/liveblog/2022/08/30/bolsonaro-reduced-enforcement-environmental/>>; Auditoria no Ibama mostra problemas na conversão de multas em prestação de serviços, Accounts Tribunal Press, 24 de agosto de 2022. Disponível em <<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/destaques-da-sessao-plenaria-de-24-de-agosto.htm>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁹⁶ MapBiomas Annual Report on Deforestation in Brasil 2020. Disponível on-line em <<https://s3.amazonaws.com/alerta.mapbiomas.org/rad2020/RAD2021-MapBiomasAlerta-EN.pdf>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁹⁷ Constance Malleret, Record deforestation in Brasil's Amazon rainforest shows challenge facing Lula, *The Guardian*, 10 March 2023. Disponível on-line em <<https://www.theguardian.com/world/2023/mar/10/Brasil-record-deforestation-amazon-rain-forest-lula-bolsonaro>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁹⁸ MMA divulga Prodes Cerrado e plano para o bioma, 29 de novembro de 2023. Disponível on-line em <<https://agenciaviva.gov.br/noticias/202311/mma-divulga-prodes-cerrado-e-plano-para-o-bioma-1>>; WWF, In one year, deforestation drops in the Amazon and hits the lowest rate since 2019, 10 de novembro de 2023. Disponível on-line em <https://www.wwf.org.br/nossosconteudos/notas_e_releases/english/?87201/In-one-year-deforestation-drops-in-the-Amazon-and-hits-the-lowest-rate-since-2019>; Deforestation in Brasil's Amazon down by 50% to five-year low in 2023, Reuters, 12 de janeiro de 2024. Disponível on-line em <<https://www.reuters.com/world/americas/deforestation-Brazils-amazon-down-by-50-five-year-low-2023-2024-01-12/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

⁹⁹ WWF, With 11 thousand km² destroyed in the last year, a new plan is urgent to stop deforestation in the Cerrado, 28 de novembro de 2023. Disponível on-line em <<https://www.wwf.org.br/?87341/With-11-thousand-km-destroyed-in-the-last-year-a-new-plan-is-urgent-to-stop-deforestation-in-the-Cerrado>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹⁰⁰ Giovanna Castro, Desmatamento cai pela metade na Amazônia em 2023, mas sobe 43% no Cerrado; entenda, *Terra*, 5 de janeiro de 2024. Disponível on-line em <<https://www.terra.com.br/planeta/noticias/desmatamento-cai-pela>

[meta-de-na-amazonia-em-2023-mas-sobe-43-no-cerrado-entenda.86267969695f56c977a3a797f311e2791xcgutuo9.htm-l?utm_source=clipboard](https://www.terra.com.br/planeta/noticias/desmatamento-cai-pela-meta-de-na-amazonia-em-2023-mas-sobe-43-no-cerrado-entenda.86267969695f56c977a3a797f311e2791xcgutuo9.htm-l?utm_source=clipboard)> (último acesso: 16 de abril de 2024); The Cerrado Crisis: Brasil's Deforestation Frontline (ibid., nota 87).

¹⁰¹ MMA divulga Prodes Cerrado e plano para o bioma (ibid., nota 98).

¹⁰² Giovanna Castro (ibid., nota 100).

¹⁰³ Para mais informações sobre o Sistema Financeiro Nacional (SFN), ver o site do Banco Central do Brasil <<https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/sfn>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹⁰⁴ Resolução CMN N° 4.327 de 25 de abril de 2014. Ver também Resolução CMN N° 4.557 de 2017.

¹⁰⁵ Resolução CMN N° 4.945 de 15 de setembro de 2021.

¹⁰⁶ A rede da Febraban se estende por todo o Brasil, com 119 instituições-membro detendo impressionantes 98% dos ativos bancários do país e 97% do patrimônio líquido. Para mais informações, ver o site do Febraban: <<https://portal.febraban.org.br/pagina/3031/9/en-us/institutional>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹⁰⁷ Todos os integrantes da Febraban devem seguir as diretrizes do Código de Conduta Ética e Autorregulação. Primeiramente, o Comitê Executivo de Autorregulação da Febraban, composto por representantes dos 18 bancos, examina as normas de autorregulação e, em seguida, estas passam pelo crivo do Conselho de Autorregulação da associação.

¹⁰⁸ Os eixos das normas de Autorregulação abrangem o contato com o consumidor, a prevenção de condutas ilegais e as obrigações socioambientais.

¹⁰⁹ SARB N° 014/2014.

¹¹⁰ A lista está disponível on-line em <<https://www.autorregulacao-bancaria.com.br/paginas/6/pt-br/signatarias>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹¹¹ Conforme revisado na Deliberação N° 031 de 1° de dezembro de 2020.

¹¹² Lei N° 4.829 de 5 de novembro de 1965.

¹¹³ Resolução CMN N° 5.081 de 29 de junho de 2023.

¹¹⁴ O Manual de Crédito Rural (MCR) está disponível on-line em <<https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹¹⁵ Ver Resolução CMN N° 4.883 de 23 de dezembro de 2020.

¹¹⁶ Lei N° 8.929 de 22 de agosto de 1994.

¹¹⁷ Lei N° 13.986 de 7 de abril de 2020, Art 1, § II. Ver também Lei N° 14.421 de 20 de julho de 2022.

¹¹⁸ SARB N° 026/2023 – Normativo para Gestão do Risco de Desmatamento Ilegal na Cadeia de Carne Bovina; Bancos estabelecem regra de autorregulação para cadeia da carne bovina, FEBRABAN, 30 de maio de 2023. Disponível on-line em <<https://portal.febraban.org.br/noticia/3935/pt-br>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹¹⁹ Ministério de Agricultura e Pecuária/Notícias, Presidente anuncia Plano Safra 2023/2024 com financiamento de R\$ 364,22 bilhões, 27 de junho de 2023. Disponível on-line em <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/presidente-anuncia-plano-safra-2023-2024>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹²⁰ Para mais informações sobre o Plano, ver <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/transformacao-ecologica>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹²¹ Para mais informações sobre Innovative Finance for the Amazon,

Cerrado, and Chaco (IFACC), ver <<https://www.unep.org/resources/newsletter/innovative-finance-amazon-cerra-do-and-chaco>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹²²Outras medidas abrangem culturas sustentáveis, bioeconomia, regularização fundiária, infraestrutura verde e social, mudanças climáticas, mercado de ativos ambientais e incentivo a projetos de desenvolvimento local.

¹²³Para mais informações sobre as oito alianças setoriais específicas, ver <<https://www.gfanzero.com/about/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹²⁴Ver o site da GFANZ em <<https://www.gfanzero.com/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹²⁵A carta de compromisso assinada por essas instituições financeiras está disponível on-line em <<https://racetozero.unfccc.int/wp-content/uploads/2021/11/DFP-Commitment-Letter-.pdf>> (último acesso: 16 de abril de 2024).


¹²⁶Global Canopy's Deforestation Action Tracker, novembro de 2023. Disponível on-line em <https://globalcanopy.org/wp-content/uploads/2023/11/DAT_Report_2023.pdf> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹²⁷Comunicado de imprensa da Global Witness, 19 de setembro de 2019. Disponível on-line em <<https://www.globalwitness.org/en/press-releases/revealed-major-banks-and-investors-including-barclays-jpmorgan-chase-goldman-sachs-morgan-stanley-blackrock-are-pouring-money-global-forest-destruction/>>; Global Witness, Money to Burn, 23 de setembro de 2019. Disponível on-line em <https://www.globalwitness.org/documents/19811/Money_to_Burn.pdf> Apesar do histórico da AgroSB de infrações ambientais, incluindo multas significativas do IBAMA por desmatamento na Amazônia, o Itaú Unibanco forneceu financiamento à empresa. Gravações clandestinas expõem a pressão feita ao Itaú para conceder R\$25 milhões a 'um dos principais desmatadores da Amazônia'. Repórter Brasil, 5 de outubro de 2023. Disponível on-line em <<https://repórter-brasil.org.br/2023/10/audios-revelam-pressao-para-itaú-liberar-r-25-mi-a-um-dos-maiores-desmatadores-da-amazonia/>>; Despite their net-zero pledges, deforestation remains a big blind spot for bankers, Reuters, 5 de janeiro de 2023. Disponível on-line em <<https://www.reuters.com/business/sustainable-business/despite-their-net-zero-pledges-deforestation-remains-big-blind-spot-bankers-2023-01-05/>>; ver também o site do Global Canopy Deforestation Monitor Tracker, disponível em <<https://globalcanopy.org/what-we-do/corporate-performance/deforestation-action-tracker/>> (último acesso: 16 de abril de 2024).

¹²⁸Vários desses bancos fazem parte da Iniciativa de Investimento do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, integrante da Aliança Financeira para Zero Emissões Líquidas. Ver <<https://www.unepfi.org/net-zero-banking/members/>> (último acesso: 16 de abril de 2024)

¹²⁹Diversas iniciativas tanto nacionais quanto internacionais de compromissos voluntários buscam orientar o setor financeiro a adotar padrões socioambientais, oferecendo modelos para seguir. Incluídos nesses princípios estão os Princípios do Equador (PEs), que têm o propósito de funcionar como um padrão comum e marco de gestão de riscos, permitindo às instituições financeiras identificar, avaliar e administrar riscos ambientais e sociais ao financiar empreendimentos. Ver <<https://equator-principles.com/>>; OECD-FAO Business Handbook on Deforestation and Due Diligence in Agricultural Supply Chains, julho de 2023 (ibid., nota 35); Guia da OCDE de devida diligência para uma conduta empresarial responsável (2018) (ibid., nota 35); OECD Responsible business conduct for institutional investors - Key considerations for due diligence under the OECD Guidelines for Multinational Enterprises (2017) (ibid., nota 35); Guia OCDE-FAO para Cadeias de Fornecimento Responsáveis no setor agrícola (2022). (ibid., nota 35); OECD Due Diligence in the Financial Sector: Adverse Impacts Directly Linked to Operations, Products or Services by a Business Relationship (2014), disponível on-line em <[\[mneguidelines.oecd.org/global-forum/GFRBC-2014-financial-sector-document-1.pdf\]\(https://mneguidelines.oecd.org/global-forum/GFRBC-2014-financial-sector-document-1.pdf\)> \(último acesso: 16 de abril de 2024\).](https://</p></div><div data-bbox=)

¹³⁰A noção de dupla materialidade foi adotada na Diretiva da UE sobre Relatórios de Sustentabilidade Corporativa, a qual entrou em vigência em janeiro de 2023. Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022. Disponível on-line em <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32022L2464>> (último acesso: 16 de abril de 2024).



**NOSSA MISSÃO É
CONSERVAR A NATUREZA
E REDUZIR AS AMEAÇAS
MAIS URGENTES À
DIVERSIDADE DA VIDA
NA TERRA.**

© Marcio Sanches / WWF-Brazil



© 2024
Paper 100% recycled

® "WWF" is a WWF Registered Trademark. © 1986 Panda symbol WWF – World Wide Fund for Nature (Formerly World Wildlife Fund). All rights reserved. CLS 114 Bloco D, Asa Sul, CEP 70.377-540, Brasília – DF. T: +55 61 3686 06322.

For contact details and further information, please visit our website at wwf.org.br